

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

DADOS GERAIS

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE SEGURO PARA 46 VEÍCULOS MODELO FORD RANGER, atendendo as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste edital e em seus anexos, referente ao processo nº 30609/2025.

**Acolhimento das
Propostas e
Documentos de
Habilitação no SISLOG**

Término do acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação no SISLOG: Dia 21/05/2026, às 08:59 horas

O acolhimento da proposta e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será efetuado até a data e horário fixados para abertura da SESSÃO conforme regras contidas no Edital.

**Data de Abertura da
Sessão Pública**

Dia 21/05/2026, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

no sítio eletrônico: <https://sislog.go.gov.br/>

**Consultas ao Edital e
Divulgação de
Informações**

Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis a todos os interessados nesta Comissão de Licitação, no endereço constante no rodapé e também nos sítios eletrônicos:

<https://sislog.go.gov.br/> e www.transparencia.algo.leg.br/licitacoes/editais

**Número da
Contratação no
SISLOG**

120036

**Informações
Adicionais**

Informações e esclarecimentos relacionados a esta licitação também poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@algo.leg.br e dos telefones: (62) 32213135 e (62) 32213430, das 07:00 h às 19:00 h.

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo do Estado de Goiás - SISLOG : (62) 3201-6515 / 3201-6516.

Endereço

Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, quadra G, lote 01,
2º andar, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia – Goiás
Website: portal.algo.leg.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

(Processo nº 30609/2025)

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Administrativo nº 3.935, de 24 de abril de 2025, torna público, para ciência de todos os interessados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Administrativo nº 3.523/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 30609/2025**, a abertura de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com adjudicação por **ITEM ÚNICO**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA 46 VEÍCULOS MODELO FORD RANGER, ATENDENDO AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ALEGO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste edital e em seus anexos.

O objeto desta licitação é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema eletrônico SISLOG.

DATA: 21 de maio de 2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://sislog.go.gov.br/>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na ASSEMBLEIA ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública deste pregão será remarcada e o Edital republicado com nova data e horário, pelos mesmos meios que se deu originariamente.



CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA 46 VEÍCULOS MODELO FORD RANGER, ATENDENDO AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ALEGO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O ITEM ÚNICO desta licitação é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES**.

CAPÍTULO 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR e no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

2.1.1. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

2.1.2. O credenciamento dos licitantes junto ao SISLOG e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás.

2.1.3. Para o cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de início de registro das propostas no sistema. A relação de documentos para o cadastramento encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

2.1.3.1. Não havendo pendências documentais, o CRC – Certificado de Registro Cadastral será emitido no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral no órgão.

2.1.3.2. Caso o licitante melhor classificado no certame e que atenda a todas as exigências editalícias relativas à proposta e à habilitação não esteja com seu cadastro homologado junto ao Cadastro Único de Fornecedores do Estado – CADFOR, deverá enviar juntamente com a sua



proposta, sua documentação de habilitação, para análise pela Secretaria de Administração do Estado de Goiás - SEAD e eventual homologação do seu cadastro junto ao CADFOR.

2.1.3.3. O credenciamento no CADFOR permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no CADFOR tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

2.1.3.4. O fornecedor descredenciado no CADFOR terá sua chave de identificação e senha pessoal de acesso automaticamente suspensas.

2.1.4. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam à legislação pertinente para participar deste Pregão Eletrônico, deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “**credenciado**”.

2.1.5. O SISLOG será acessado pelo site <https://sislog.go.gov.br/>, cuja administração está a cargo da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, órgão responsável pelo credenciamento e orientação dos interessados em operá-lo.

2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ASSEMBLEIA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

2.4. Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento das disposições deste edital e o atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da



licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.1.1. Referido impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ASSEMBLEIA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da ASSEMBLEIA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.5.1. Referido impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.6. Não estiver previamente credenciada junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o SISLOG;

2.5.7. Esteja suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da(s) sanção(ões) aplicada(s);

2.6. Em cumprimento à jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União - TCU, a exemplo do Acórdão nº 600/2015 – Plenário, que decidiu pela vedação da intermediação de empresa corretora na execução de



contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante, e ao disposto nos itens 17.8 e 17.9 do Termo de Referência, que restringe a participação no certame somente a empresas Seguradoras devidamente registradas na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), **fica PROIBIDA a participação de empresas corretoras de seguros ou de corretores de seguros neste certame, tampouco empresas cooperativas.**

2.7. Caberá ao Pregoeiro (a) verificar, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do Acórdão 2296/2012 - Plenário do Tribunal de Contas da União; no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

CAPÍTULO 3 – DAS ETAPAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

FASE 1 – DO REGISTRO DE PROPOSTAS E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico do SISLOG, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos complementares à proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Ao registrar sua proposta no SISLOG, o licitante deverá informar o valor unitário estimado de cada item (prêmio), expresso em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização do serviço;

3.1.1.1. Entende-se por valor unitário o valor de cada unidade correspondente ao prêmio constante no respectivo item; e por valor total do item, o valor resultante da multiplicação do valor unitário estimado do prêmio pela quantidade a ser fornecida, se atentando especialmente ao valor máximo da franquia de casco.

3.1.2. Além de registrar a proposta em campo próprio do sistema, o licitante também deverá anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

3.1.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.1.2.2. É facultado ao licitante apresentar juntamente com a proposta os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos.



3.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

3.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.1.5. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS,** conforme disposições do artigo 6º, inciso XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observada, dentre outras coisas, a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

3.1.6. As propostas comerciais enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), e será considerado como base para a etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

3.1.6.1. Caso haja algum dispositivo legal que autorize a licitante a não proceder à desoneração, isso deverá estar expressamente consignado na sua proposta, devendo ser apresentado, também, o ato que a isenta.

3.1.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e em seus anexos;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

g) Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.8. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.8.1. O licitante que declarar que **não** se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no item destinado à ampla participação de licitantes, mesmo que seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada.

3.1.9. A falsidade da declaração tratada no subitem 3.1.8 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

3.1.10. Os licitantes poderão, até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública do



pregão, retirar ou substituir a proposta e os documentos complementares anteriormente inseridos no sistema, bem como a sua declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada.

3.1.11. Nesta etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão e a verificação, pelo Pregoeiro, das propostas apresentadas, com a eventual desclassificação daquelas que estiverem em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação pelo Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances, mediante a liberação da primeira colocada para o julgamento.

3.1.13. O registro de proposta no sistema vincula o licitante e implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.1.14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances implicará na desclassificação da proposta e exclusão do certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

3.1.15. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante no site <https://sislog.go.gov.br/>, prevalecerá a descrição deste Edital.

FASE 2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS CORRELATOS

3.2. No dia 21 de maio de 2026, às 9:00 horas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 15/2026, com a divulgação das propostas de preços registradas.

3.2.1. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.2.2. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.



3.2.3. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.2.3.2. A verificação da conformidade da proposta mais bem classificada e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento.

FASE 3 – DO ENVIO DE LANCES

3.3. Às 09:10 horas será aberta a fase competitiva do certame, oportunidade na qual os licitantes cujas propostas não foram desclassificadas pelo Pregoeiro poderão enviar seus lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3.1. Os lances a serem registrados no sistema deverão corresponder ao preço unitário estimado do prêmio, se atentando especialmente ao valor máximo da franquía de casco.

3.3.2. Neste certame será adotado o modo de disputa aberto, onde a fase de lances terá duas etapas distintas: a primeira, com tempo de duração de **10 (dez) minutos**, a qual será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, enquanto na segunda transcorrerá o tempo de 2 (dois) minutos, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 2 (dois) minutos a partir de cada novo lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, que necessariamente deverão ser inferiores ao último lance registrado por eles no sistema, **sendo rejeitados automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.**

3.3.4. Durante o transcurso da etapa de lances os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, no entanto, seu detentor não será identificado.

3.3.4.1. Os licitantes também serão imediatamente informados do recebimento de seus lances pelo sistema e do valor consignado no registro.

3.3.4.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



3.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.3.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que decorra claramente de erro de digitação.

3.3.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

3.3.7.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

FASE 4 – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.4. Encerrada a etapa competitiva do item único, será verificado se a melhor oferta válida foi apresentada por MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e, caso não seja, será observado se há alguma empresa enquadrada dessa forma com proposta de preço ou lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço registrado.

3.4.1. Havendo MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) com oferta até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, as propostas serão consideradas empatadas, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e assim, como critério de desempate, estas terão preferência de contratação.

3.4.2. A preferência de contratação somente será concedida no caso do empate descrito no subitem anterior, e consistirá na possibilidade da MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) melhor classificada apresentar novo lance, único e final, em valor inferior àquele da melhor oferta válida, a qual sua proposta está empatada, e assim, caso exerça este direito, será considerada vencedora e terá seus documentos de habilitação analisados.



3.4.3. Sob pena de preclusão, o direito de preferência descrito no subitem anterior deverá ser exercido após o encerramento da rodada de lances, com apresentação da nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

3.4.4. Na hipótese da não contratação da MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) que se encontre na situação descrita no subitem **3.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.5. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que se encontrem em situação de empate, o sistema automaticamente realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no subitem **3.4.2**.

3.4.6. Caso as MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) não exerçam o direito de preferência previsto no subitem **3.4.2** ou, se após exercê-lo, forem inabilitadas, o licitante originalmente detentor da melhor proposta será considerado vencedor e terá seus documentos de habilitação analisados.

FASE 5 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.5. Se houver **empate** entre propostas classificadas em primeiro lugar, inclusive após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

3.5.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

3.5.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

3.5.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, **conforme regulamento;**



3.5.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.5.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

3.5.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

3.5.3.2. empresas brasileiras;

3.5.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.5.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

FASE 6 – DA LIBERAÇÃO PARA O JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

3.6. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro liberará para julgamento o licitante melhor classificado no certame, sendo sua identidade disponibilizada a todos.

3.6.1. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (<https://www.sislog.go.gov.br>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por ausência de condição de participação.



FASE 7 – DA NEGOCIAÇÃO

3.7. Realizada a análise das condições de participação no certame trazidas pelo item 3.6.1 deste Edital, o Pregoeiro deverá negociar, com o primeiro colocado, condições mais vantajosas à ASSEMBLEIA, estabelecendo um valor de proposta de lance de negociação, para:

3.7.1. Reduzir o preço ofertado;

3.7.2. Diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

3.7.3. Melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas neste edital e em seus anexos.

3.7.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, devendo o licitante melhor classificado ofertar seu lance de contraproposta ou justificar sua impossibilidade.

3.7.5. Após o cumprimento das etapas acima, havendo ou não possibilidade de lance de negociação, o Pregoeiro encerrará a fase de negociação.

FASE 8 – DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTA READEQUADA

3.8. Verificadas as condições de participação elencadas no item 3.6.1 do Edital, bem como superada a fase de negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise, no prazo de **até 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, em campo próprio do SISLOG**, proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 3.7 e às condições determinadas pelo **CAPÍTULO 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no item 5.2 deste Edital.

3.8.1. Após o recebimento da proposta readequada, o pregoeiro a examinará quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com os critérios definidos neste Edital.

3.8.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assumirá responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.



3.8.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, a serem encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados no chat do sistema pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

3.8.2. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no *chat* do sistema e acessível a todos os licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a classificação e habilitação, observado o disposto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

3.8.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento tratado no subitem acima, o Pregoeiro registrará em *chat* do sistema a referida suspensão e informará a data e o horário de reabertura da sessão, que ocorrerá em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da data e horário da suspensão da sessão.

3.8.3. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, e após superada a fase de negociação, será ele declarado vencedor; todavia, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

3.8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

3.8.3.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

3.8.3.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência anexo a este edital;

3.8.3.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.8.3.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

3.8.3.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



3.8.3.2. Se na proposta ofertada pelo licitante melhor classificado o preço proposto for superior ao preço estimado indicado no **Termo de Referência (Anexo 01)** deste edital, o Pregoeiro efetuará a negociação para sua adequação a este e, não sendo possível atingi-lo, a proposta será desclassificada e será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

3.8.3.3. Se nenhum dos licitantes atingir o preço estimado, o item será fracassado.

FASE 9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

3.9. Os documentos encaminhados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme disposto no subitem 3.8 deste edital, serão analisados nos termos do Capítulo 5 deste Edital.

3.9.1. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, no que couber, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, com a homologação no Cadastro de Fornecedores do Estado - CADFOR.

3.9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares habilitatórios, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da documentação complementar, que deverá ser apresentada em formato digital e em campo **próprio do SISLOG** no prazo de **até 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.**

3.9.2.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o subitem acima por 1 (uma) vez, limitada a 5 (cinco) dias, nas seguintes situações:

3.9.2.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

3.9.2.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da habilitação do licitante;

3.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, contado da data em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da ASSEMBLEIA.



3.9.4. O tratamento favorecido previsto no item acima somente será concedido se os licitantes apresentarem toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

3.9.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à ASSEMBLEIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.9.6.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que se faça necessária para apurar fatos preexistentes à época da abertura do certame; e

3.9.6.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

FASE 10 - DOS RECURSOS

3.10. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após ter sido declarado vencedor pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

3.10.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

3.10.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões recursais, em 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.10.3.1. Em caso de licitação com mais de um item, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.



3.10.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

3.10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.10.8. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FASE 11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.11. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **MENOR PREÇO**, com adjudicação por **ITEM ÚNICO**.

3.11.1. O objeto deste pregão será adjudicado por item para o licitante que apresente o menor preço ao final da etapa de lances e que satisfaça todas as exigências habilitatórias, bem como as relativas à proposta.

FASE 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

3.12. Não havendo recursos, o Pregoeiro encaminhará os autos à Secretaria Adjunta de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais para a verificação da regularidade procedimental, e uma vez constatada, serão os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

3.12.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

3.12.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

3.12.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que for verificada ilegalidade insanável;

3.12.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



CAPÍTULO 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços a ser encaminhada para análise, conforme previsão do item **3.8**, deverá estar readequada ao valor ofertado e registrado como de menor valor, o qual deverá estar expresso em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e contendo todas as especificações e demais referências que identifiquem os produtos e serviços de forma clara, completa e detalhada, já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços objeto desta licitação.

4.1.1. Havendo divergência entre o valor grafado em algarismos e o escrito por extenso, será considerado para efeito de avaliação da aceitabilidade da proposta o valor escrito por extenso.

4.1.2. A proposta deverá ser preferencialmente formatada nos termos do **Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo 02)** deste Edital.

4.2. A Proposta de Preços deverá conter o nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e *e-mails* para contato, banco, agência e conta para creditar o pagamento e informar o prazo de validade da proposta.

4.3. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital e, caso o licitante não seja convocado neste período, estará exonerado dos compromissos assumidos neste certame.

4.4. A Proposta de Preços deverá estar assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, que deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG ou CPF;

4.5. O envio da Proposta de Preços implicará na aceitação plena e tácita de todos os termos, prazos e condições estipulados e exigidos neste edital.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao estimado ou valor considerado inexequível.

4.6.1. É indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado em edital pela ASSEMBLEIA.

4.6.2. A inexequibilidade da proposta restará comprovada quando, após diligência do Pregoeiro, o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos, a esse ou qualquer



outro título.

CAPÍTULO 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado do Estado da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da documentação complementar especificada no item 5.2.

5.1.1. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

5.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 5.2 deste edital que constem no CADFOR e que estejam dentro do prazo de validade, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido cadastro.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente através de campo próprio do SISLOG e no prazo descrito neste edital, a seguinte documentação:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devendo constar como objeto social do licitante o exercício de atividade comercial compatível com o objeto desta licitação;**

b) RG e CPF do responsável legal ou de seu(s) procurador(es), acompanhado do respectivo instrumento de outorga de poderes;

c) Comprovante de enquadramento como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para fins de obtenção dos benefícios legais destinados a essas empresas, se for o caso;

c.1) São documentos hábeis a realizar essa comprovação a certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, onde estiver sediado o licitante e também o Cartão do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, por meio de seu sítio eletrônico (www.receita.fazenda.gov.br), desde que tenham sido emitidos em até **90 (noventa) dias** antes da data de realização do certame.

- **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**



d) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br/servicos);

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás (Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa) expedida pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás

(<http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>);

f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>);

h) certificado de regularidade quanto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

j) Atestado de capacidade técnica regularmente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para a execução de serviço pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, atendendo ao percentual mínimo de 25% (vinte por cento) do quantitativo de serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/23 e Lei Federal 14.133/21.

j.1) Poderá ser admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, pois



essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

k) Comprovante de experiência mínima de **1 (um) ano na prestação de serviço pertinente e compatível em característica e quantidade com o objeto**, sendo aceito o somatório de atestados relativos a períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem referentes a períodos ininterruptos.

l) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, devendo o licitante disponibilizar qualquer outra informação necessária para comprovar a legitimidade do(s) atestado(s) solicitado(s), apresentando, dentre outros documentos, se solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

m) Comprovante de seu registro junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a fim de demonstrar que está autorizada a comercializar seguros de danos e pessoas no Estado de Goiás, sendo que não serão aceitas empresas corretoras de seguros ou cooperativas.

m.1) Só será admitida contratação com seguradoras registradas na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), comprovando a regularidade do licitante e certificando que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo a critério do pregoeiro, no momento da entrega da documentação, realizar consulta “online” ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

- **DECLARAÇÕES:**

n) As declarações constantes no **Anexo 04**, bem como nos **Anexo 05 ou 06** deste Edital.

5.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas nos mesmos.

5.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

5.5. Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.



5.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.6. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **60 (sessenta) dias corridos**, salvo aqueles que, por imposição legal, tenham prazo de vigência indeterminado.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

CAPÍTULO 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após o encerramento da licitação, o processo será encaminhado à Secretaria Adjunta de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais da ASSEMBLEIA, que procederá à verificação da regularidade dos atos procedimentais e, uma vez constatada, serão os autos encaminhados à Assessoria Adjunta à Diretoria Executiva da Presidência para análise e posterior homologação do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo Diretor-Executivo da Presidência.

6.2. Em seguida, serão os autos encaminhados à Diretoria Financeira, para a emissão do DUEOF/Nota de Empenho e, após, à Secretaria Adjunta de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais, para a formalização do respectivo instrumento contratual.

6.2.1. Na ocasião da contratação, a Secretaria Adjunta de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais verificará se a empresa se encontra em situação de regularidade junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Goiás, em atendimento ao art. 5º, inciso I da Lei Estadual nº 19.754/2017.

6.3. Após a formalização do Contrato (Anexo 03), o licitante vencedor será convocado para assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sua notificação, podendo este prazo ser prorrogado, desde que haja a apresentação de justificativa devidamente aceita pela ASSEMBLEIA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Capítulo 11 deste edital, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. O contrato terá vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 79, inciso II do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.



6.5. Como condição para assinatura do contrato, será exigido da adjudicatária:

6.5.1. A apresentação de documento de registro da seguradora na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) com a devida certificação e certifique também que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

6.5.2. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

6.5.3. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei Estadual nº 19.754, de 2017.

6.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela ASSEMBLEIA, ou a ausência de comprovação das condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

6.6.1. O disposto no item 6.6 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que, após o prazo de validade de sua proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, recusar-se a assinar o contrato ou a prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

6.7. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação ou recusar-se a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Capítulo 11 deste edital.

6.7.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

6.7.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a ASSEMBLEIA poderá:

6.7.2.1. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e



6.7.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

6.8. A CONTRATADA deverá emitir a apólice de seguro e entregá-la para o gestor do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

6.9. Os valores constantes do contrato poderão ser reajustados, desde que solicitado pela CONTRATADA, observando-se:

6.9.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado;

6.9.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido

6.9.3. Para o reajustamento dos preços deverá ser utilizado preferencialmente o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, **apurado no período anterior de 12 (doze) meses**, nos termos do **Decreto Administrativo nº 3.523/2023**.

6.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em conformidade com a determinação prevista no artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

CAPÍTULO 7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços contratados compreenderão todas as coberturas e serviços dispostos no item 4.2. do Termo de Referência, sem qualquer custo adicional de mão de obra, impostos, custos de operação ou qualquer outro encargo;

7.2. Para a prestação do serviço, não serão aceitas empresas ou cooperativas, sendo aceita somente Seguradoras com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) com a devida certificação, desde que comprove a regularidade do licitante e certifique também que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo a critério do Pregoeiro, no momento da entrega da documentação, realizar consulta “online” ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

7.3. Para a prestação de serviço, a empresa deverá manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a



referida contratação;

7.4. A CONTRATADA deverá emitir a apólice de seguro e entregá-la para o gestor do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

7.5. Os veículos devem estar com a cobertura ativa no prazo de vigência estipulado no item 13.1 do Termo de Referência, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

7.6. A solicitação para o início da prestação do serviço ocorrerá através do encaminhamento de Ordem de Serviço, expedida pela Contratante, após a assinatura do instrumento contratual e, independentemente da confirmação de seu recebimento, a vigência da cobertura securitária deverá ser iniciada no prazo contratado;

7.7. A Ordem de Serviço será encaminhada pela Contratante para o endereço eletrônico (*e-mail*) indicado formalmente pela Contratada;

7.8. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a Contratante poderá convocar a Contratada, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Serviço, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

7.9. A presente contratação poderá ser prorrogada, sucessivas vezes, até o limite de **10 (dez) anos**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/20 e do Decreto Administrativo nº 3.523/2023, visando assegurar a integridade dos veículos pertencentes à frota própria da Contratante de forma permanente e contínua, bem como apoiar as atividades finalísticas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

7.10. Os termos do regime de execução estão previstos, em sua integralidade, no item 5 e seus subitens do Termo de Referência.

CAPÍTULO 8 – DA VISTORIA

8.1. Os interessados poderão realizar a vistoria dos veículos antes do certame, não se admitindo declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços.

8.2. Caso opte pela realização da vistoria, o licitante deverá realizar o agendamento antecipadamente com a Diretoria de Gestão e Logística, por meio do telefone (62) 3221-2432 / 2433, para definição de data, horário e local.

8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4. A vistoria não é obrigatória, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Edital e seus anexos.



8.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital.

CAPÍTULO 9 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, por meio de juntada da petição em campo próprio do sistema eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição e respondê-la no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na contratação cadastrada no sítio eletrônico do SISLOG para este Pregão Eletrônico e vincularão os participantes do certame e a ASSEMBLEIA.

9.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo administrativo desta licitação.

9.1.3. Todas as impugnações deverão estar acompanhadas do documento de identificação do emitente, e no caso de pessoa jurídica o contrato social, bem como acompanhado de instrumento que outorgue poderes para tanto.

9.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito/transferência em conta bancária da CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada do(s) serviços(s) executados(s) e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o(s) serviços(s) fora(m) executados(s) em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

10.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.



10.3. É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal a apresentação, pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no **item 10.1** ficará suspenso até que a CONTRATADA comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

10.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste edital e em seus anexos, o prazo constante do **item 10.1**, será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no **item 10.1**, e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.6. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.7. A execução das despesas decorrentes da presente contratação poderá ocorrer por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO, unidade orçamentária nº 0150.

CAPÍTULO 11 – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

11.1. DAS INFRAÇÕES

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que,



com dolo ou culpa:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- e)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - e.1)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - e.4)** deixar de apresentar amostra;
 - e.5)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



11.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.3. DA ADVERTÊNCIA

11.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do **item 11.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. DAS MULTAS

11.4.1. A inexecução contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.4.1.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

11.4.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado em conformidade com o contratado.

11.4.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.4.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.3. Para as infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do **item 11.1.1**, a multa poderá ser fixada em até 30% do valor do contrato licitado.

11.4.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.4.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou das garantias contratuais. Não sendo possível, escoado o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da decisão da CONTRATANTE, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de Goiás ou índice que venha a substituí-lo.



11.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas de “b” a “g” do **item 11.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do **item 11.1.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas de “b” a “g” do **item 11.1.1**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retomada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes.

12.2.1. Se a desconexão do Pregoeiro ocorrer no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2.2. Eventual instabilidade ou lentidão do SISLOG deverá ser reportada ao gestor do mesmo (Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração - SEAD) e não implicará na repetição de fases da licitação.

12.3. A ASSEMBLEIA poderá revogar esta licitação em razão de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



12.3.2. A nulidade não afastará a ASSEMBLEIA do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

12.3.3. No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.4. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato ou da nota de empenho se esta o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.5. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inhabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que a desabone, no tocante à sua habilitação jurídica, à sua qualificação técnica e/ou econômico-financeira e à sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.4. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão a hora oficial de Brasília/DF, inclusive para a contagem de tempo e o registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

12.4.1. Para a contagem dos prazos constantes neste edital, deverá ser observado o disposto no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis a todos os interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como nos sítios eletrônicos: <https://sislog.go.gov.br/> e transparencia.algo.leg.br/licitacoes/editais.

12.6. Informações e esclarecimentos relacionados a esta licitação poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@algo.leg.br e dos telefones: (62) 3221-3430 e (62) 3221-3155, das 07h00 às 19h00.

12.6.1. As eventuais informações, esclarecimentos e/ou avisos relacionados a esta licitação serão prestados pela Pregoeira através de campo próprio do SISLOG, disponível na Oferta de Compras cadastrada para o certame no sítio eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

12.7. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 — Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento



licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

12.8. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.9. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da realização do presente pregão que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

12.10. Integram este instrumento convocatório, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 01-A – RELAÇÃO DE VEÍCULOS;

ANEXO 01-B – APÓLICE DE SEGURO Nº 8000004208.

ANEXO 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO 03 – MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO 03-A – RELAÇÃO DE VEÍCULOS;

ANEXO 04 – DECLARAÇÕES DIVERSAS;

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO 06 –DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES.

Goiânia, 04 de maio de 2026.

Santiago Sampaio Lopes
*Presidente da Comissão de Licitação da
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás*

Rodrigo Gabriel Moisés
*Diretor de Licitações da
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás*



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo no sistema ALEGO Digital nº 30609/2025 (ID: 2276039)

CAPÍTULO I

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para prestação de **e SERVIÇO DE SEGURO PARA 46 VEÍCULOS MODELO FORD RANGER**, para atender às demandas da Assembleia Legislativa de Goiás - ALEGO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas neste Termo de Referência e Anexo.

1.2. A presente contratação será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Administrativo nº 3.523/2023, que estabelece, no âmbito da Assembleia Legislativa de Goiás, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos e demais normas correlatas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa garantir cobertura securitária da frota institucional da ALEGO, mitigando riscos financeiros decorrentes de sinistros, danos a terceiros e perdas patrimoniais, assegurando a continuidade das atividades administrativas e institucionais que dependem da utilização dos **46 (quarenta e seis) veículos modelo Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD 2023/2023** relacionados no **ANEXO 01-A** do presente instrumento.

2.2. A frota da Casa, circula predominantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, elevando substancialmente a possibilidade de ocorrências de sinistros, que podem resultar em danos materiais significativos aos veículos e, mais gravemente, em indenizações por danos pessoais aos servidores da Casa quanto a terceiros envolvidos.

2.3. A contratação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota própria da ALEGO está respaldada pelo Ato da Mesa Diretora nº 10, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais, em especial no art. 8º, inciso II e art. 9º, inciso I, que especifica a necessidade de seguro veicular.

2.4. A continuidade da cobertura de seguro é, portanto, fundamental não apenas para a proteção de patrimônio público representado pela frota de veículos, mas também para garantir a segurança dos



servidores e a responsabilidade civil da instituição perante terceiros.

2.5. Trata-se de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art. 6º, Inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O objeto possui disponibilidade no mercado próprio, não sendo necessárias adaptações específicas para o atendimento da Administração Pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de serviço de seguro veicular para **46 (quarenta e seis) veículos modelo Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD 2023/2023**, pertencentes à frota própria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO, por meio de companhia seguradora devidamente registrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para exercer a atividade de comercialização de seguros automotivos.

3.2. As especificações técnicas detalhadas encontram-se a seguir no presente Termo de Referência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇOS

ITEM ÚNICO				
AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES				
Quant.	Unidade	Especificação	Preço Unitário Estimado do Prêmio (R\$)	Preço Total Estimado do Prêmio (R\$)
46	Serviços	Seguro total pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições previstas nesse Termo de Referência, para os veículos a seguir: Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD - Fabricação/Modelo: 2023/2023 - Combustível: Diesel - Código FIPE: 34762 Informações da última apólice: - Seguradora: Seguros Sura S/A - CNPJ nº 33.065.699/0001-27 - Apólice: 8000004208 - Endosso: 0 - Classe de Bônus: 0 - Vigência: Até as 24 horas do dia 18/06/2026	R\$ 2.308,32	R\$ 106.182,72
PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 106.182,72 (Cento e seis, cento e oitenta e dois mil e cinquenta e três centavos)				



4.1. A relação completa dos veículos consta do **ANEXO 01-A** deste instrumento.

4.2. Os seguros a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ter, no mínimo, as seguintes características e coberturas:

COBERTURA	VALORES DE REFERÊNCIA
Indenização Integral para Colisão / Incêndio / Roubo / Furto	100% FIPE
Danos Materiais à Terceiros	R\$ 350.000,00
Danos Corporais à Terceiros	R\$ 350.000,00
Morte Acidental	R\$ 100.000,00
Invalidez permanente, total ou parcial	R\$ 100.000,00
Danos Morais	R\$ 100.000,00
Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho (mínimo 2 remoções por evento e sem limite de quilometragem), táxi (sem limite de quilometragem), carga de bateria, substituição de pneu de uso por estepe, chaveiro (incluso serviço de cópia de chave), remoção para hospital, serviço médico-hospitalar, passagem para acompanhante, hospedagem em hotel	Isento de Franquia
Franquia de casco	Reduzida - Até R\$ 3.530,95
Franquia de vidro dianteiro (para-brisa), vidro traseiro (vigia), vidros laterais (esquerdo e direito), retrovisores, faróis e lanternas	Isento de Franquia

Cobertura Tipo 1 - Total e/ou Compreensiva:

4.3. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

4.4. O seguro deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas necessárias para o salvamento e transporte dos veículos até a oficina/concessionária ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas, conforme detalhado a seguir:

4.4.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;

4.4.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais;

4.4.3. Abalroamento e capotamento, ainda que entre veículos do CONTRATANTE;

4.4.4. Danos provocados por intempéries, incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.4.5. Quedas em precipícios, de pontes ou viadutos, bem como queda de agentes externos sobre o veículo;

4.4.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

4.4.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive



quando guardado em subsolo;

4.4.8. Granizo, furacão e terremotos, além de raio e suas consequências;

4.4.9. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;

4.4.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Corporais);

4.4.11. Acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);

4.4.12. Cobertura de vidros, faróis, lanternas, retrovisores;

4.4.13. Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

4.4.14. Cobertura em troca e reparo de pneus;

4.4.15. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo o(s) passageiro(s) e o(s) veículo(s) em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, constando, no mínimo:

a) Assistência 24 horas;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina/concessionária autorizada pelo contratante, sem limite de quilometragem;

c) Transporte de todos os ocupantes do veículo segurado por ocorrência de imobilização do mesmo ou de roubo ou furto, para continuação até o local de destino ou retorno ao local de origem;

d) Serviço de Táxi. (Sem limite de quilometragem);

e) Socorro em caso de pane seca. (A seguradora será responsável por rebocar o veículo segurado e transportar seus ocupantes até um posto de combustível credenciado escolhido pelo motorista da contratante);

f) Serviço de troca de pneu. (A seguradora será responsável por trocar o pneu furado/danificado pelo pneu estepe do veículo segurado, e caso não haja pneu estepe ou o pneu estepe não esteja em condições de rodar, a seguradora deverá rebocar o veículo segurado e transportar seus ocupantes até um local apropriado para o reparo ou troca do pneu danificado. O reparo ou troca do pneu furado/danificado será custeado pela contratante);

g) Serviço de chaveiro; (A seguradora será responsável pelas despesas do serviço do chaveiro, incluindo serviço de cópia de chave);

h) Remoção para hospital. (A seguradora será responsável pelas despesas que possam ocorrer relacionadas com a remoção e traslado de pessoa acidentada para um hospital);

i) Serviço médico-hospitalar. (A seguradora será responsável por todas as despesas médicas e hospitalares (DMH) de pessoa acidentada em veículo segurado);

j) Passagem para acompanhante. (A seguradora será responsável pela despesa de locomoção de acompanhante para o hospital em que a pessoa acidentada esteja internada por mais de 03 (três)



dias, quando requerido por médico do hospital);

k) Hospedagem em hotel.

4.5. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo território nacional.

4.5.1. Os veículos circulam regularmente em todo o Estado de Goiás, a serviço, podendo, excepcionalmente, circularem também em outros Estados e no Distrito Federal.

4.6. Os interessados deverão apresentar sua proposta contendo os valores de prêmio, franquia e coberturas de todos os veículos listados no **ANEXO 01-A** deste instrumento.

Indenizações:

4.7. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

4.8. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:

Danos Materiais.....R\$ 350.000,00

Danos Corporais.....R\$ 350.000,00

4.9. APP – Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive motorista:

Morte Acidental.....R\$ 100.000,00

Invalidez permanente, total ou parcial.....R\$ 100.000,00

Danos Morais.....R\$ 100.000,00

Franquia de Casco:

4.10. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo observar o seguinte:

4.11. A franquia não poderá ultrapassar o valor máximo por veículo especificado na tabela constante do **item 4.2** deste Termo de Referência, conforme definido no Mapa de Preços constante dos autos do presente processo.

4.12. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, após a finalização dos reparos, o valor referente à franquia será imediatamente pago/repassado à oficina/concessionária pela seguradora emitente da apólice, e, após o recebimento e vistoria do veículo, será ressarcida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante solicitação de reembolso, em prazo hábil para o pagamento.

4.13. O repasse do valor da franquia deverá ser feito à seguradora mediante boleto com prazo hábil de vencimento ou via crédito bancário na conta indicada pela seguradora, sem cobrança de taxa.

4.14. Não será aplicada cobrança de franquia em casos de indenização integral, nem em situações de danos resultantes de incêndio, queda de raio e/ou explosão.

4.15. A franquia será cobrada apenas quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo ou quando o sinistro envolver danos apenas a terceiros.

4.16. Em ocorrências de colisão (perda parcial) entre dois veículos pertencentes à frota do CONTRATANTE, será paga apenas uma franquia para o reparo de ambos os veículos.



4.17. No caso de sinistros onde a CONTRATANTE não seja a responsável pelo incidente, e o terceiro culpado pelo sinistro tenha causado danos ao veículo oficial, as seguintes diretrizes serão aplicadas:

- a)** Responsabilidade de Terceiros com Seguro: Se o terceiro envolvido possuir seguro, esse agente será responsável por arcar com todos os custos de reparo e a franquia associada ao sinistro.
- b)** Responsabilidade de Terceiros sem Seguro: caso o terceiro não possua seguro, ele deverá cobrir os custos da franquia e outros danos conforme determinado legalmente.

4.18. A franquia não será aplicada, isto é, será totalmente isenta, nos casos de Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho (mínimo 2 remoções por evento e sem limite de quilometragem), táxi (sem limite de quilometragem), carga de bateria, substituição de pneu de uso por estepe, chaveiro (incluso serviço de cópia de chave), remoção para hospital, serviço médico-hospitalar, passagem para acompanhante, hospedagem em hotel.

4.19. A franquia não será aplicada, isto é, será totalmente isenta, nos casos de troca de vidro dianteiro (para-brisa), vidro traseiro (vigia), vidros laterais (esquerdo e direito), retrovisores, faróis e lanternas.

Apólice:

4.20. A emissão da apólice deverá ocorrer por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

4.21. A apólice de seguro deve conter, obrigatoriamente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

- a)** Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco.
- b)** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos materiais.
- c)** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos corporais.
- d)** Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte.
- e)** Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente
- f)** Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações; Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- g)** Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura de casco de, no mínimo, 100% da tabela FIPE.
- h)** Prêmios discriminados por cobertura.
- i)** Franquia aplicável
- j)** Limites de indenização por cobertura.
- k)** Assistência 24 h.
- l)** Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis.
- m)** Cobertura para troca de pneus.
- n)** Reboque sem limite de quilometragem.



Valor de Mercado Referenciado:

4.22. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em **100% (cem por cento)** do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br.

4.23. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero-quilômetro, a indenização será determinada com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data de seu recebimento pelo CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

Sinistros:

4.24. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana**, central de comunicação para aviso de sinistro.

4.25. A central de comunicação poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o estado de Goiás e Distrito Federal.

4.26. Após o registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, **5 (cinco) dias**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

4.27. Havendo a necessidade de reboque, o tempo máximo entre o acionamento do guincho e o seu real atendimento deverá ser de no máximo **1 (uma) hora** se for na zona urbana e de no máximo **3 (três) horas** do atendimento, se estiver em zona rural, devendo o veículo ser transportado até a oficina/concessionária indicada pela CONTRATANTE.

4.28. No caso de ocorrência de sinistro fora do horário normal de expediente da oficina/concessionária indicada, o veículo deverá ser removido para o depósito da seguradora ou da empresa proprietária do guincho, a qual deverá providenciar, no dia útil seguinte, a remoção do veículo até a oficina/concessionária indicada, sendo os custos de remoção do veículo de exclusiva responsabilidade da seguradora.

4.29. Caso a seguradora ou a empresa proprietária do guincho não possua depósito, a seguradora poderá solicitar que o veículo seja removido para a sede da CONTRATANTE, devendo a seguradora providenciar, no dia útil seguinte, a remoção do veículo até a oficina/concessionária indicada, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade pelos custos da remoção do veículo.

4.30. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderá ser aceita oficina/concessionária credenciada indicada



pela seguradora. A CONTRATANTE poderá rejeitar a oficina/concessionária credenciada indicada pela seguradora, especialmente no que se refere ao município de sua localização em razão da dificuldade na fiscalização dos serviços a serem executados ou de indícios de má qualidade na execução dos serviços.

4.31. Caso a seguradora não aceite o orçamento apresentado pela oficina/concessionária indicada pela CONTRATANTE, a seguradora poderá indicar outra oficina/concessionária. Nesse caso, os custos de remoção do veículo para outra oficina serão de exclusiva responsabilidade da Seguradora.

4.32. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

4.33. No caso de sinistros onde seja viável a recuperação do veículo, a CONTRATANTE terá total liberdade para escolher a oficina/concessionária que executará os reparos. A CONTRATADA não poderá impor restrições ou apresentar objeções que impeçam a liberação do serviço de reparo na oficina/concessionária selecionada pela CONTRATANTE.

4.34. No caso de sinistros em veículos que se encontram com garantia de fábrica, e haja necessidade de reparos de ordem mecânica e/ou elétrica (e não apenas funilaria), todo o serviço de recuperação do veículo deverá ser realizado obrigatoriamente em concessionária autorizada, credenciada ou não, de forma a não comprometer a garantia, devendo a CONTRATADA arcar com todos os gastos decorrentes, independentemente do valor da franquia.

4.35. O prazo máximo admitido para avaliação das circunstâncias de eventual sinistro, feita pela Seguradora, não poderá exceder a **10 (dez) dias**, contados a partir do registro do sinistro por parte da CONTRATANTE.

4.36. O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do veículo para a CONTRATANTE ou para as indenizações decorrentes de sinistro será de **30 (trinta) dias**.

4.36.1. No caso de execução dos serviços de conserto, o prazo acima será contado da liberação por parte da Contratada para execução do serviço após a avaliação das circunstâncias do sinistro.

4.36.2. No caso de indenizações decorrentes de sinistro o prazo será contado a partir da avaliação das circunstâncias do sinistro por parte da Contratada com a consequente aprovação e liberação da indenização.

Salvados:

4.37. Após o pagamento da indenização integral, a posse e a responsabilidade pelos salvados passam a ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



4.38. Compete exclusivamente à CONTRATADA gerenciar todos os aspectos relativos aos salvados, incluindo a transferência de propriedade e o encerramento dos registros desses bens em seu nome junto aos órgãos competentes. Após o pagamento da indenização integral, a posse e a responsabilidade pelos salvados serão transferidas integralmente para a CONTRATADA.

Endosso:

4.39. Quaisquer alterações na apólice, tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE.

4.40. A CONTRATADA deverá processar essas mudanças mediante endosso, aplicando-se as regras estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos.

4.41. A CONTRATANTE poderá solicitar correções na apólice de seguro, como ajustes no nome do segurado, endereço, local de permanência, número de chassi e placas dos veículos, entre outras alterações pertinentes ao objeto desta contratação. Essas solicitações serão processadas mediante a emissão de um endosso, garantindo que os detalhes da apólice se mantenham precisos e atualizados durante todo o período de sua vigência.

4.42. A emissão de qualquer endosso solicitado deve ser completada dentro de um prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do pedido expresso feito pela CONTRATANTE.

Inclusão e Substituição:

4.43. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando, para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

4.44. No caso de substituição de veículos cujos valores de prêmio sejam inferiores aos anteriormente contratados, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período restante de vigência da apólice.

4.45. A devolução deverá ser realizada e após a realização do pagamento, a CONTRATADA deve enviar ao Gestor do Contrato um recibo que comprove a quitação da devolução.

Exclusão:

4.46. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular, pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à CONTRATANTE,



mediante a fórmula $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$, onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE.

4.47. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica, com confirmação de entrega e recebimento, ou via carta com aviso de recebimento.

4.48. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a **15 (quinze) dias**.

4.49. Após a devolução, encontrada no resultado de VT, a empresa deverá enviar recibo, devidamente quitado, ao Gestor do Contrato.

Avarias:

4.50. No caso de identificação de avarias preexistentes durante a vistoria realizada no momento da contratação do seguro, essas não serão um impedimento para a efetivação da apólice. Contudo, tais avarias serão excluídas da cobertura do seguro em eventos de sinistros que resultem em Perda Parcial do veículo.

4.51. Após procedimento de reparo dos danos preexistentes pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "cláusula de Avaria" da apólice.

4.52. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Responsabilidade do Fornecedor

5.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

5.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Comunicação:



5.3. As comunicações serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião Inicial do Contrato:

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial a fim de apresentar o Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

Preposto:

5.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Execução Contratual:

5.7. A solicitação para o início da prestação do serviço ocorrerá através do encaminhamento de Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, após a assinatura do instrumento contratual e, independentemente da confirmação de seu recebimento, a vigência da cobertura securitária deverá ser iniciada no prazo contratado.

5.8. A Ordem de Serviço será encaminhada pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA.

5.9. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Serviço, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

5.10. A CONTRATADA deverá emitir a apólice de seguro e entregá-la para o gestor do contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.10.1. Para a correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação pelo Gestor do Contrato.

5.10.2. O fato da CONTRATADA deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a



aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste instrumento, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.11. Em caso de interesse de renovação na prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA, terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para responder a esse pleito, em um prazo mínimo de **120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento do contrato, mediante consulta formal da CONTRATANTE.

5.12. Para a prestação de serviço, a empresa deverá manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a referida contratação.

5.13. Os serviços contratados compreenderão todas as coberturas e serviços dispostos neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional de mão de obra, impostos, custos de operação ou qualquer outro encargo.

5.14. À CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.15. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Referência sendo responsável pelo fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, insumos e todos os materiais e utensílios que se fizerem necessários para a regular prestação dos serviços, não podendo cobrar para tanto, nenhum valor adicional àquele constante na proposta de preços declarada vencedora.

5.15.1. A CONTRATADA também deverá arcar às suas expensas com todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços prestados, tais como tributos, multas, encargos, transporte, alimentação e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.

5.16. Após a regular prestação do serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar para o gestor do contrato a respectiva nota fiscal contendo a discriminação detalhada do serviço contratado.

5.17. A garantia dos serviços deverá estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO II FORMA DE CONTRATAÇÃO

6. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



6.1. O Sistema de Registro de Preços não é aplicável à presente contratação por se tratar de **contrato de prestação de serviços contínuos**, decorrente de necessidade essencial, permanente e contínua para a manutenção das atividades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá como critério de julgamento o **menor preço** do prêmio anual, objetivando a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a CONTRATANTE, observados os critérios técnicos apresentados no Estudo Técnico Preliminar presente nos autos.

8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O critério a ser adotado na presente contratação será a **adjudicação por item**, conforme justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar contido nos autos.

9. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS

9.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

10.1. Não aplicável à presente contratação.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Aplicável à presente contratação, no que couber, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

CAPÍTULO III

FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

12. DO INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

12.1. A presente contratação será formalizada por meio de **contrato administrativo**.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A contratação terá vigência pelo prazo de **um (1) ano, contados das 24 horas do dia 18 de junho de 2026 até às 24 horas do dia 18 de junho de 2027**, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.



13.1.1. A minuta de Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A presente contratação poderá ser prorrogada sucessivas vezes, até o limite de **10 (dez) anos**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/20 e do Decreto Administrativo nº 3.523/2023, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os valores constantes do contrato poderão ser reajustados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/20 e do Decreto Administrativo nº 3.523/2023, desde que solicitado pela CONTRATADA, observando-se:

15.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

15.1.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

15.1.3. Para o reajustamento dos preços deverá ser utilizado preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, apurado no período anterior de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

CAPÍTULO IV

REQUISITOS DA CONTRATADA

16. DA VISTORIA

16.1. Os interessados poderão realizar a vistoria dos veículos antes do certame, não se admitindo declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços.

17. DA CAPACIDADE TÉCNICA

17.1. A empresa licitante deverá comprovar o exercício de atividade comercial compatível com o objeto da licitação, através do contrato social em vigor ou documentação equivalente.

17.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, regularmente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

17.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, demonstrando que os serviços foram prestados com qualidade e eficiência, sem registros de ocorrências que desabonem sua execução.

17.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) atender ao percentual mínimo de 25% (vinte por cento) do quantitativo de serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/23 e Lei Federal 14.133/21.

17.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

17.6. A licitante melhor classificada deverá comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviço pertinente e compatível em característica e quantidade com o objeto, sendo aceito o somatório de atestados relativos a períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem referentes a períodos ininterruptos.

17.7. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, devendo o licitante disponibilizar qualquer outra informação necessária para comprovar a legitimidade do(s) atestado(s) solicitado(s), apresentando, dentre outros documentos, se solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

17.8. O serviço de seguro somente pode ser prestado no Brasil por meio de Companhias Seguradoras devidamente registradas na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e em consonância com o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e demais legislações e normativas aplicáveis ao Sistema Nacional de Seguros Privados.

17.9. Para a prestação do serviço, não serão aceitas empresas ou cooperativas, sendo aceita somente Seguradoras com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) com a devida certificação, desde que comprove a regularidade do licitante e certifique também que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo a critério do pregoeiro, no momento da entrega da documentação, realizar consulta “online” ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.



18. DA AMOSTRA

18.1. Não aplicável à presente contratação.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não aplicável à presente contratação.

CAPÍTULO V MODELO DE GESTÃO

20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

20.1. Conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e Anexo X do Decreto Administrativo nº 3.523/23, a fiscalização, assim como a gestão da contratação celebrada entre as partes, será realizada pelos servidores indicados a seguir:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
Gestor Titular	Uilson Alcantara Manzan Junior	21070100
Gestor Substituto	Diogo Paschoal Lemos	53644000

20.2. A comunicação entre as partes poderá ser realizada através de contato telefônico ou endereço eletrônico (*e-mail*).

20.3. O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento da contratação, em todas as suas fases, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado neste Termo de Referência.

20.4. Cabe ao gestor da contratação fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até a execução do fornecimento, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução da contratação, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução.
- Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar possíveis alterações relacionadas ao fornecimento.
- Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- Adotar as providências necessárias para a regular execução da contratação.
- Promover, com a presença de representante da CONTRATADA, verificação dos produtos já fornecidos, atestando a nota fiscal / fatura ou outros documentos hábeis e emitindo a competente



habilitação para o recebimento de pagamentos.

- f)** Verificar a qualidade do produto, podendo exigir qualquer substituição quando não atenderem aos termos do que foi contratado.
- g)** Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA juntamente com o setor competente da CONTRATANTE.
- h)** Acompanhar e controlar os prazos constantes de Termo de Referência, mantendo interlocução com a CONTRATADA quanto aos limites temporais.
- j)** Observar se as exigências do Termo de Referência foram atendidas em sua integralidade.

CAPÍTULO VI

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo:

- a)** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução da contratação, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- b)** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- c)** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina.
- d)** Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução da contratação.
- e)** A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade das informações e garantir o cumprimento dos requisitos de conformidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- f)** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

22. Aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990.

CAPÍTULO VII

PAGAMENTO

23. DA FORMA DE PAGAMENTO



23.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito/transferência em conta bancária da CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada do(s) serviço(s) contratado(s) e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o(s) serviço(s) fora(m) executado(s) em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

23.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

23.3. É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal, a apresentação pela Contratada, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no **item 23.1** ficará suspenso até que a Contratada comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

23.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, o prazo constante do **item 23.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

23.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no **item 23.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

23.6. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.7. A execução das despesas decorrentes da presente contratação poderá ocorrer por meio do Fundo



Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO, unidade orçamentária nº 0150.

CAPÍTULO VIII

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

24. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade inseridos nos princípios da aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021 e 12.305/2010, bem como deverão ser observadas as informações pertinentes contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis¹, disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU.

CAPÍTULO IX

PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

25. DAS INFRAÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- e)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - e.1)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - e.4)** deixar de apresentar amostra;
 - e.5)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

¹ **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, set. 2023, 6ª Ed. Revista, Atualizada e Ampliada.** Edição aprovada pela câmara nacional de sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf> - Acesso em 26 de fevereiro de 2024.



durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27. DA ADVERTÊNCIA

27.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do **item 25.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

28. DAS MULTAS

28.1. A inexecução contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

28.1.1. **30%** (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

28.1.2. **0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado em conformidade com o contratado.

28.1.3. **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

28.3. Para as infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do **item 25.1**, a multa poderá ser fixada em até 30% do valor do contrato licitado.

28.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou das garantias contratuais. Não sendo possível, escoado o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da decisão da CONTRATANTE, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade



Fiscal do Estado de Goiás ou índice que venha a substituí-lo.

29. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

29.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas de “b” a “g” do **item 25.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do **item 25.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas de “b” a “g” do **item 25.1**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO X ANEXOS

30. São Anexos deste Termo de Referência os seguintes documentos:

- a) ANEXO 01-A:** Relação de veículos;
- b) ANEXO 01-B:** Apólice de seguro nº 8000004208, Endosso nº 0.

Goiânia, 1 de abril de 2026.

FREDERICO LEÃO ABRÃO
Matrícula Funcional nº 201079600
Integrante Administrativo²

MAGNO ALVES SUBTIL DE OLIVEIRA
Matrícula Funcional nº 201080700
Integrante Administrativo

DANIELLE DE OLIVEIRA REIS LEAL
Matrícula Funcional nº 8037476000
Integrante Administrativo

MAURICIO RORIZ DOS SANTOS
Matrícula Funcional nº 503890308

² Considerando que o Decreto Administrativo nº 3.523/2023 não traz o detalhamento das funções essenciais dos integrantes da equipe de planejamento da contratação, adotamos como referência o disposto no Decreto Estadual nº 10.216/2023, o qual estabelece que compete aos integrantes administrativos tão somente supervisionar e auxiliar na elaboração dos documentos de planejamento da contratação, bem como tomar as providências necessárias à adequada instrução processual, cabendo aos integrantes técnicos a responsabilidade pelas informações de cunho técnico e operacional sobre o objeto demandado.



Integrante Técnico

YAGO MIQUELANTE FALEIROS
Matrícula Funcional nº 503838800
Integrante Técnico

LUIZ CARLOS ARANTES JUNIOR
Matrícula Funcional nº 503890752
Integrante Técnico

UILSON ALCÂNTARA MANZAN JUNIOR
Matrícula Funcional nº 21070100
Gestor Titular

DIOGO PASCHOAL LEMOS
Matrícula Funcional nº 53644000
Gestor Substituto

FAUSTO MARIANO GONÇALVES
Matrícula Funcional nº 503894893
Integrante Requisitante



ANEXO 01-A

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Nº	Modelo do Veículo	Placa	Chassi	Ano e Modelo
1	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK0C74	8AFAR23S2PJ326737	2023
2	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ9H64	8AFAR23S7PJ331514	2023
3	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK0I74	8AFAR23S6PJ314204	2023
4	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7I04	8AFAR23S4PJ331518	2023
5	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7F34	8AFAR23S4PJ334175	2023
6	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK0J24	8AFAR23S3PJ314208	2023
7	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7I84	8AFAR23S0PJ326736	2023
8	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK8A24	8AFAR23S1PJ331511	2023
9	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7F24	8AFAR23S2PJ331517	2023
10	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ8A24	8AFAR23S4PJ326741	2023
11	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ8G74	8AFAR23S6PJ326742	2023
12	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7D34	8AFAR23S9PJ333510	2023
13	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7D74	8AFAR23S1PJ326745	2023
14	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK0I94	8AFAR23S1PJ314207	2023
15	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK0D14	8AFAR23S2PJ331520	2023
16	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7I64	8AFAR23S8PJ331523	2023
17	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7I14	8AFAR23S3PJ326746	2023
18	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7I54	8AFAR23S0PJ331516	2023
19	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ8F14	8AFAR23S6PJ334176	2023
20	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ9G84	8AFAR23S8PJ305987	2023
21	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7E04	8AFAR23S3PJ331512	2023
22	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK0J34	8AFAR23SXPJ307983	2023
23	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ8G94	8AFAR23S6PJ331519	2023
24	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7I94	8AFAR23S6PJ326739	2023
25	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7E84	8AFAR23S5PJ326747	2023
26	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7I24	8AFAR23S5PJ326733	2023
27	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ9H34	8AFAR23SXPJ326744	2023
28	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ9I14	8AFAR23S9PJ326735	2023



29	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK7J74	8AFAR23S6PJ331522	2023
30	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ9G04	8AFAR23SXPJ305991	2023
31	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ8A34	8AFAR23S7PJ326748	2023
32	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ8F84	8AFAR23S5PJ314209	2023
33	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK0C24	8AFAR23S9PJ331515	2023
34	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK0C94	8AFAR23S8PJ326726	2023
35	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7F54	8AFAR23S3PJ331526	2023
36	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK7J94	8AFAR23S5PJ299100	2023
37	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK0D44	8AFAR23SXPJ331524	2023
38	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7F64	8AFAR23S2PJ326740	2023
39	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7F04	8AFAR23S1PJ326728	2023
40	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ8G24	8AFAR23S1PJ314210	2023
41	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCS5151	8AFAR23S3PJ331106	2023
42	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCR6C01	8AFAR23S4PJ331227	2023
43	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCR6C71	8AFAR23S5PJ331141	2023
44	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCR6C81	8AFAR23S3PJ333390	2023
45	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCR6D11	8AFAR23S5PJ331138	2023
46	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCR6C41	8AFAR23S5PJ331124	2023



ANEXO 01-B

Apólice de seguros nº 8000004208, Endosso nº 0

(Documento consta a seguir.)



65740080310

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

1020402732 - 17516 - ÓRGÃOS PÚBLICOS

080/ 0531/ 8000004208/ 000000

PASTA

HEMB ADM.CERTIFICADORA E CORRETORA DE SEGU. EIRELI

RUA ANHANGAI, 230

CAICARAS - BELO HORIZONTE - MG



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 6574008031008008480830708950830083406340063A045400520041900. Documento digitalmente assinado em 26/02/2020, às 14:06:34, pela Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Belo Horizonte, 05 de Agosto de 2025.

Bem vindo(a) à Seguros SURA*

A Seguros SURA* chegou oficialmente ao Brasil em 2016, após a finalização da aquisição da operação brasileira da RSA Seguros.

Fundada há mais de 70 anos na Colômbia, a Seguros SURA* é uma subsidiária do Grupo SURA, grupo que possui investimentos em diversos setores do mercado latino-americano e é especializado em Seguros de Bens, Pessoas, Responsabilidades, Seguro Saúde e de Acidentes de Trabalho. Atualmente é um dos maiores grupos seguradores da América Latina e oferece, além de soluções em seguros, gestão completa de tendências e riscos. A seguradora conta com 13 mil funcionários, mais de 15 milhões de clientes e prêmios líquidos que em 2015 atingiram US\$ 4,2 bilhões.

A Seguros SURA Brasil* atua com foco em seguros de Transportes, Frota de Automóveis, Seguros para Pequenas e Médias Empresas (Vida em grupo, Empresarial e Pequenas Frotas), além de oferecer soluções em Seguros de Afinidades, Programa de Seguros para Franquias e o Seguro Residencial. Ao todo são mais de 300 funcionários distribuídos em sete escritórios nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba, Campinas e Ribeirão Preto.

A Seguros SURA* adota uma série de práticas de gestão de pessoas que refletem no dia a dia da empresa, além de priorizar uma cultura corporativa, 100% orientada para Clientes, Pessoas e Inovação.



Jorge Andrés Mejía Delgado
Diretor Presidente da Sequros SURA Brasil

Seguros SURA
Fazendo sempre melhor, juntos.

Mais informações estão disponíveis no site www.segurossura.com.br



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 3400366068340830708650830093406810062004540052004190. Dissimulo di assimulo di cofanetto. 19/02/2001. da lei n. 1063/2020. estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITAÇÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 1	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026
-----------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096770

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: RANGER STORM 3.2 20V 4X4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCK0C74

Chassi: 8AFAR23S2PJ326737

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 340636608440937093650820093406320062A04540052004190. Assinante do assalto de cunha: M. P. nº 2/2001, de 12 de junho de 2001, e nº 1063/2009, estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 2	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026
-----------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096789

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ9H64

Chassi: 8AFAR23S7PJ331514

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@rcnlinea.com.br. Info: 290A-2/2001. Data: 14/06/2012. Estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 3 Cobertura: COMPREENSIVA Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096797

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCK0174

Chassi: 8AFAR23S6PJ314204

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Seguritárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065





Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 4	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026
-----------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096800

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ7104

Chassi: 8AFAR23S4PJ331518

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@cirafomea.org.br 02/2001 da Lei nº 10.639/2002 estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 5	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026
-----------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096819

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ7F34

Chassi: 8AFAR23S4PJ334175

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@cirafomea.org.br 22/09/2021 da lei nº 10.639/2009 estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 6	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026
-----------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096827

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCK0J24

Chassi: 8AFAR23S3PJ314208

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Seguritárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@cirafomea.com.br 22/09/2021 da lei nº 10.639/2020 estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 7	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026
-----------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096835

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ7184

Chassi: 8AFAR23S0PJ326736

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 340636608440937093650820093406320062A04540052004190. Assinante do processo de identificação: MP nº 2.900-2/2001, data de emissão: 4/06/2009, estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 8	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026
-----------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096843

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCK8A24

Chassi: 8AFAR23S1PJ331511

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 340636608440937093650820093406320062A04540052004190. Assinante do assalto de circulação: MP nº 2.290-2/2001, da Lei nº 4.063/2009 estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item :	9	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026
---------------	----------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096851

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ7F24

Chassi: 8AFAR23S2PJ331517

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,26
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,17
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 340636608440937093650820093406320062A04540052004190. Assinante do assento de julgamento: MP nº 2.290-2/2001, data de emissão: 4/06/2020, estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITAÇÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 10

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096860

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ8A24

Chassi: 8AFAR23S4PJ326741

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@rcn.com.br. IP: 200.2.290.2/2901. data: 14/06/2012. estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 11

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096878

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ8G74

Chassi: 8AFAR23S6PJ326742

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@rcn.com.br. IP: 200.2.290.2/2901. data: 14/06/2012. estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 12

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096886

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ7D34

Chassi: 8AFAR23S9PJ333510

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 340636608440937093650820093406320062A04540052604190. Assinante do assalto de circulação: MP nº 2.290-2/2001, da Lei nº 4.063/2009 estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 13

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096894

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ7D74

Chassi: 8AFAR23S1PJ326745

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065





Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITAÇÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 14

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096908

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCK0194

Chassi: 8AFAR23S1PJ314207

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 340636608440937093650820093406320062A04540052004190. Assinante do assalto de circulação: MP nº 2.900-2/2001, da Lei nº 4.063/2009 estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO**Proposta:** 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 15

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096916

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCK0D14

Chassi: 8AFAR23S2PJ331520

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Seguritárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@rcn.com.br. IP: 200.2.290.2/2901. data: 14/06/2012. estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 16

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096924

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ7164

Chassi: 8AFAR23S8PJ331523

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@ciralomea.com.br 2/2001 da Lei nº 10.639/2002 estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 17

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096932

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ7I14

Chassi: 8AFAR23S3PJ326746

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@rcnlinea.com.br. Info: 290A-2/2001. Data: 14/06/2012. Estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 18

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096940

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ7154

Chassi: 8AFAR23S0PJ331516

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065





Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 19

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096959

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ8F14

Chassi: 8AFAR23S6PJ334176

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Seguritárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@cirilomena.it. Ref: 200A-2/2001. data: 14/063/2020. estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 20

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096967

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ9G84

Chassi: 8AFAR23S8PJ305987

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Seguritárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@rcn.com.br. IP: 200.2.290.2/2901. data: 14/06/2012. estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 22

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096983

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCK0J34

Chassi: 8AFAR23SXPJ307983

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@rcn.com.br. IP: 200.2.290.2/2901. data: 14/063/2020. estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 23

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPE / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004096991

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ8G94

Chassi: 8AFAR23S6PJ331519

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@rcnlinea.com.br. Info: 290A-2/2001. Data: 14/06/2012. Estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITAÇÃO

Proposta: 6574

Opção: 1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 24 Cobertura: COMPREENSIVA Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097009

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ7194

Chassi: 8AFAR23S6PJ326739

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 5041 5052 5061 5063 5064 5065 5066 5067 5068 5069 5070 5071 5072 5073 5074 5075 5076 5077 5078 5079 5080 5081 5082 5083 5084 5085 5086 5087 5088 5089 5090 5091 5092 5093 5094 5095 5096 5097 5098 5099 5100 Documento digitalizado e autenticado em 05/08/2025 às 14:00h, pelo sistema de estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 25

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097017

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ7E84

Chassi: 8AFAR23S5PJ326747

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@rcn.com.br. IP: 200.2.290.2/2901. data: 14/06/2012. estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 26

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097025

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ7124

Chassi: 8AFAR23S5PJ326733

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 340636608440937093650820093406320062A04540052604190. Assinante do assalto de circulação: MP nº 2.290-2/2001, da Lei nº 4.063/2009 estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 27

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097033

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ9H34

Chassi: 8AFAR23SXPJ326744

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Seguritárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@rcn.com.br. IP: 200.2.290.2/2901. data: 14/06/2012. estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO**Proposta:** 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 28

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097041

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ9I14

Chassi: 8AFAR23S9PJ326735

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Seguritárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@rcn.com.br. IP: 200.2.290.2/2901. data: 14/063/2020. estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 29

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097050

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCK7J74

Chassi: 8AFAR23S6PJ331522

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@ciralomea.com.br 2/2001 da Lei nº 10.639/2002 estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITAÇÃO

Proposta: 6574

Opção: 1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 30 Cobertura: COMPREENSIVA Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097068

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ9G04

Chassi: 8AFAR23SXPJ305991

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 5041 5052 5061 5063 5064 5065 5066 5067 5068 5069 5070 5071 5072 5073 5074 5075 5076 5077 5078 5079 5080 5081 5082 5083 5084 5085 5086 5087 5088 5089 5090 5091 5092 5093 5094 5095 5096 5097 5098 5099 5100 Documento digitalizado e autenticado em 05/08/2025 às 14:00h, pelo sistema de estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 31

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPE / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097076

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ8A34

Chassi: 8AFAR23S7PJ326748

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Seguritárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,26
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,85
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@rcnlinea.com.br. Info: 290A-2/2001. Data: 14/06/2012. Estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITAÇÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 32

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097084

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ9F14

Chassi: 8AFAR23S8PJ307982

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@rcn.com.br. IP: 200.2.290.2/2901. data: 14/06/2012. estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITAÇÃO

Proposta: 6574

Opção: 1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 33 Cobertura: COMPREENSIVA Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097092

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ8F84

Chassi: 8AFAR23S5PJ314209

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 5041 5052 5061 5063 5064 5065 5066 5067 5068 5069 5070 5071 5072 5073 5074 5075 5076 5077 5078 5079 5080 5081 5082 5083 5084 5085 5086 5087 5088 5089 5090 5091 5092 5093 5094 5095 5096 5097 5098 5099 5100 Documento digitalizado e autenticado em 05/08/2025 às 14:06:32, pelo sistema de estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 34

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097106

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCK0C24

Chassi: 8AFAR23S9PJ331515

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 340636608440937093650820093406320062A04540052004190. Assinante do assalto de cunha: M. P. nº 2/2001, de 12 de maio de 2001, e nº 1063/2009 estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO**Proposta:** 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 35

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPE / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097114

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCK0C94

Chassi: 8AFAR23S8PJ326726

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@ciralomea.com.br 22/09/2021 da lei nº 10.639/2020 estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 36

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097122

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ7F54

Chassi: 8AFAR23S3PJ331526

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 340636608440937093650820093406320062A04540052004190. Assinante do processo de identificação: MP nº 2.900-2/2001, data de emissão: 4/06/2009, estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 37

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097130

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCK7J94

Chassi: 8AFAR23S5PJ299100

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065





Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITAÇÃO

Proposta: 6574

Opção: 1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 38 Cobertura: COMPREENSIVA Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097149

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCK0D44

Chassi: 8AFAR23SXPJ331524

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 5041 5052 5061 5063 5064 5065 5066 5067 5068 5069 5070 5071 5072 5073 5074 5075 5076 5077 5078 5079 5080 5081 5082 5083 5084 5085 5086 5087 5088 5089 5090 5091 5092 5093 5094 5095 5096 5097 5098 5099 5100 Documento digitalmente autenticado em 05/08/2025 às 14:06:32 por meio de uma chave pública brasileira - ICP-Brasil.

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 39

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097157

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ7F64

Chassi: 8AFAR23S2PJ326740

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Seguritárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 340636608440937093650820093406320062A04540052604190. Assinante do assalto de cunha: M. P. nº 2/2001, de 12 de junho de 2001, e nº 4063/2009 estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 40

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPE / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097165

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCJ7F04

Chassi: 8AFAR23S1PJ326728

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@rcn.com.br. IP: 200.2.290.2/2901. data: 14/06/2012. estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITAÇÃO

Proposta: 6574

Opção: 1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 42 Cobertura: COMPREENSIVA Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097181

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCS5151

Chassi: 8AFAR23S3PJ331106

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificação do documento: 5041 5052 5061 5063 5064 5065 5066 5067 5068 5069 5070 5071 5072 5073 5074 5075 5076 5077 5078 5079 5080 5081 5082 5083 5084 5085 5086 5087 5088 5089 5090 5091 5092 5093 5094 5095 5096 5097 5098 5099 5100 5101 5102 5103 5104 5105 5106 5107 5108 5109 5110 5111 5112 5113 5114 5115 5116 5117 5118 5119 5120 5121 5122 5123 5124 5125 5126 5127 5128 5129 5130 5131 5132 5133 5134 5135 5136 5137 5138 5139 5140 5141 5142 5143 5144 5145 5146 5147 5148 5149 5150 5151 5152 5153 5154 5155 5156 5157 5158 5159 5160 5161 5162 5163 5164 5165 5166 5167 5168 5169 5170 5171 5172 5173 5174 5175 5176 5177 5178 5179 5180 5181 5182 5183 5184 5185 5186 5187 5188 5189 5190 5191 5192 5193 5194 5195 5196 5197 5198 5199 5200 5201 5202 5203 5204 5205 5206 5207 5208 5209 5210 5211 5212 5213 5214 5215 5216 5217 5218 5219 5220 5221 5222 5223 5224 5225 5226 5227 5228 5229 5230 5231 5232 5233 5234 5235 5236 5237 5238 5239 5240 5241 5242 5243 5244 5245 5246 5247 5248 5249 5250 5251 5252 5253 5254 5255 5256 5257 5258 5259 5260 5261 5262 5263 5264 5265 5266 5267 5268 5269 5270 5271 5272 5273 5274 5275 5276 5277 5278 5279 5280 5281 5282 5283 5284 5285 5286 5287 5288 5289 5290 5291 5292 5293 5294 5295 5296 5297 5298 5299 5300 5301 5302 5303 5304 5305 5306 5307 5308 5309 5310 5311 5312 5313 5314 5315 5316 5317 5318 5319 5320 5321 5322 5323 5324 5325 5326 5327 5328 5329 5330 5331 5332 5333 5334 5335 5336 5337 5338 5339 5340 5341 5342 5343 5344 5345 5346 5347 5348 5349 5350 5351 5352 5353 5354 5355 5356 5357 5358 5359 5360 5361 5362 5363 5364 5365 5366 5367 5368 5369 5370 5371 5372 5373 5374 5375 5376 5377 5378 5379 5380 5381 5382 5383 5384 5385 5386 5387 5388 5389 5390 5391 5392 5393 5394 5395 5396 5397 5398 5399 5400 5401 5402 5403 5404 5405 5406 5407 5408 5409 5410 5411 5412 5413 5414 5415 5416 5417 5418 5419 5420 5421 5422 5423 5424 5425 5426 5427 5428 5429 5430 5431 5432 5433 5434 5435 5436 5437 5438 5439 5440 5441 5442 5443 5444 5445 5446 5447 5448 5449 5450 5451 5452 5453 5454 5455 5456 5457 5458 5459 5460 5461 5462 5463 5464 5465 5466 5467 5468 5469 5470 5471 5472 5473 5474 5475 5476 5477 5478 5479 5480 5481 5482 5483 5484 5485 5486 5487 5488 5489 5490 5491 5492 5493 5494 5495 5496 5497 5498 5499 5500 5501 5502 5503 5504 5505 5506 5507 5508 5509 5510 5511 5512 5513 5514 5515 5516 5517 5518 5519 5520 5521 5522 5523 5524 5525 5526 5527 5528 5529 5530 5531 5532 5533 5534 5535 5536 5537 5538 5539 5540 5541 5542 5543 5544 5545 5546 5547 5548 5549 5550 5551 5552 5553 5554 5555 5556 5557 5558 5559 5560 5561 5562 5563 5564 5565 5566 5567 5568 5569 5570 5571 5572 5573 5574 5575 5576 5577 5578 5579 5580 5581 5582 5583 5584 5585 5586 5587 5588 5589 5590 5591 5592 5593 5594 5595 5596 5597 5598 5599 5600 5601 5602 5603 5604 5605 5606 5607 5608 5609 5610 5611 5612 5613 5614 5615 5616 5617 5618 5619 5620 5621 5622 5623 5624 5625 5626 5627 5628 5629 5630 5631 5632 5633 5634 5635 5636 5637 5638 5639 5640 5641 5642 5643 5644 5645 5646 5647 5648 5649 5650 5651 5652 5653 5654 5655 5656 5657 5658 5659 5660 5661 5662 5663 5664 5665 5666 5667 5668 5669 5670 5671 5672 5673 5674 5675 5676 5677 5678 5679 5680 5681 5682 5683 5684 5685 5686 5687 5688 5689 5690 5691 5692 5693 5694 5695 5696 5697 5698 5699 5700 5701 5702 5703 5704 5705 5706 5707 5708 5709 5710 5711 5712 5713 5714 5715 5716 5717 5718 5719 5720 5721 5722 5723 5724 5725 5726 5727 5728 5729 5730 5731 5732 5733 5734 5735 5736 5737 5738 5739 5740 5741 5742 5743 5744 5745 5746 5747 5748 5749 5750 5751 5752 5753 5754 5755 5756 5757 5758 5759 5760 5761 5762 5763 5764 5765 5766 5767 5768 5769 5770 5771 5772 5773 5774 5775 5776 5777 5778 5779 5780 5781 5782 5783 5784 5785 5786 5787 5788 5789 5790 5791 5792 5793 5794 5795 5796 5797 5798 5799 5800 5801 5802 5803 5804 5805 5806 5807 5808 5809 5810 5811 5812 5813 5814 5815 5816 5817 5818 5819 5820 5821 5822 5823 5824 5825 5826 5827 5828 5829 5830 5831 5832 5833 5834 5835 5836 5837 5838 5839 5840 5841 5842 5843 5844 5845 5846 5847 5848 5849 5850 5851 5852 5853 5854 5855 5856 5857 5858 5859 5860 5861 5862 5863 5864 5865 5866 5867 5868 5869 5870 5871 5872 5873 5874 5875 5876 5877 5878 5879 5880 5881 5882 5883 5884 5885 5886 5887 5888 5889 5890 5891 5892 5893 5894 5895 5896 5897 5898 5899 5900 5901 5902 5903 5904 5905 5906 5907 5908 5909 5910 5911 5912 5913 5914 5915 5916 5917 5918 5919 5920 5921 5922 5923 5924 5925 5926 5927 5928 5929 5930 5931 5932 5933 5934 5935 5936 5937 5938 5939 5940 5941 5942 5943 5944 5945 5946 5947 5948 5949 5950 5951 5952 5953 5954 5955 5956 5957 5958 5959 5960 5961 5962 5963 5964 5965 5966 5967 5968 5969 5970 5971 5972 5973 5974 5975 5976 5977 5978 5979 5980 5981 5982 5983 5984 5985 5986 5987 5988 5989 5990 5991 5992 5993 5994 5995 5996 5997 5998 5999 6000 6001 6002 6003 6004 6005 6006 6007 6008 6009 6010 6011 6012 6013 6014 6015 6016 6017 6018 6019 6020 6021 6022 6023 6024 6025 6026 6027 6028 6029 6030 6031 6032 6033 6034 6035 6036 6037 6038 6039 6040 6041 6042 6043 6044 6045 6046 6047 6048 6049 6050 6051 6052 6053 6054 6055 6056 6057 6058 6059 6060 6061 6062 6063 6064 6065 6066 6067 6068 6069 6070 6071 6072 6073 6074 6075 6076 6077 6078 6079 6080 6081 6082 6083 6084 6085 6086 6087 6088 6089 6090 6091 6092 6093 6094 6095 6096 6097 6098 6099 6100 6101 6102 6103 6104 6105 6106 6107 6108 6109 6110 6111 6112 6113 6114 6115 6116 6117 6118 6119 6120 6121 6122 6123 6124 6125 6126 6127 6128 6129 6130 6131 6132 6133 6134 6135 6136 6137 6138 6139 6140 6141 6142 6143 6144 6145 6146 6147 6148 6149 6150 6151 6152 6153 6154 6155 6156 6157 6158 6159 6160 6161 6162 6163 6164 6165 6166 6167 6168 6169 6170 6171 6172 6173 6174 6175 6176 6177 6178 6179 6180 6181 6182 6183 6184 6185 6186 6187 6188 6189 6190 6191 6192 6193 6194 6195 6196 6197 6198 6199 6200 6201 6202 6203 6204 6205 6206 6207 6208 6209 6210 6211 6212 6213 6214 6215 6216 6217 6218 6219 6220 6221 6222 6223 6224 6225 6226 6227 6228 6229 6230 6231 6232 6233 6234 6235 6236 6237 6238 6239 6240 6241 6242 6243 6244 6245 6246 6247 6248 6249 6250 6251 6252 6253 6254 6255 6256 6257 6258 6259 6260 6261 6262 6263 6264 6265 6266 6267 6268 6269 6270 6271 6272 6273 6274 6275 6276 6277 6278 6279 6280 6281 6282 6283 6284 6285 6286 6287 6288 6289 6290 6291 6292 6293 6294 6295 6296 6297 6298 6299 6300 6301 6302 6303 6304 6305 6306 6307 6308 6309 6310 6311 6312 6313 6314 6315 6316 6317 6318 6319 6320 6321 6322 6323 6324 6325 6326 6327 6328 6329 6330 6331 6332 6333 6334 6335 6336 6337 6338 6339 6340 6341 6342 6343 6344 6345 6346 6347 6348 6349 6350 6351 6352 6353 6354 6355 6356 6357 6358 6359 6360 6361 6362 6363 6364 6365 6366 6367 6368 6369 6370 6371 6372 6373 6374 6375 6376 6377 6378 6379 6380 6381 6382 6383 6384 6385 6386 6387 6388 6389 6390 6391 6392 6393 6394 6395 6396 6397 6398 6399 6400 6401 6402 6403 6404 6405 6406 6407 6408 6409 6410 6411 6412 6413 6414 6415 6416 6417 6418 6419 6420 6421 6422 6423 6424 6425 6426 6427 6428 6429 6430 6431 6432 6433 6434 6435 6436 6437 6438 6439 6440 6441 6442 6443 6444 6445 6446 6447 6448 6449 6450 6451 6452 6453 6454 6455 6456 6457 6458 6459 6460 6461 6462 6463 6464 6465 6466 6467 6468 6469 6470 6471 6472 6473 6474 6475 6476 6477 6478 6479 6480 6481 6482 6483 6484 6485 6486 6487 6488 6489 6490 6491 6492 6493 6494 6495 6496 6497 6498 6499 6500 6501 6502 6503 6504 6505 6506 6507 6508 6509 6510 6511 6512 6513 6514 6515 6516 6517 6518 6519 6520 6521 6522 6523 6524 6525 6526 6527 6528 6529 6530 6531 6532 6533 6534 6535 6536 6537 6538 6539 6540 6541 6542 6543 6544 6545 6546 6547 6548 6549 6550 6551 6552 6553 6554 6555 6556 6557 6558 6559 6560 6561 6562 6563 6564 6565 6566 6567 6568 6569 6570 6571 6572 6573 6574 6575 6576 6577 6578 6579 6580 6581 6582 6583 6584 6585 6586 6587 6588 6589 6590 6591 6592 6593 6594 6595 6596 6597 6598 6599 6600 6601 6602 6603 6604 6605 6606 6607 6608 6609 6610 6611 6612 6613 6614 6615 6616 6617 6618 6619 6620 6621 6622 6623 6624 6625 6626 6627 6628 6629 6630 6631 6632 6633 6634 6635 6636 6637 6638 6639 6640 6641 6642 6643 6644 6645 6646 6647 6648 6649 6650 6651 6652 6653 6654 6655 6656 6657 6658 6659 6660 6661 6662 6663 6664 6665 6666 6667 6668 6669 6670 6671 6672 6673 6674 6675 6676 6677 6678 6679 6680 6681 6682 6683 6684 6685 6686 6687 6688 6689 6690 6691 6692 6693 6694 6695 6696 6697 6698 6699 6700 6701 6702 6703 6704 6705 6706 6707 6708 6709 6710 6711 6712 6713 6714 6715 6716 6717 6718 6719 6720 6721 6722 6723 6724 6725 6726 6727 6728 6729 6730 6731 6732 6733 6734 6735 6736 6737 6738 6739 6740 6741 6742 6743 6744 6745 6746 6747 6748 6749 6750 6751 6752 6753 6754 6755 6756 6757 6758 6759 6760 6761 6762 6763 6764 6765 6766 6767 6768 6769 6770 6771 6772 6773 6774 6775 6776 6777 6778 6779 6780 6781 6782 6783 6784 6785 6786 6787 6788 6789 6790 6791 6792 6793 6794 6795 6796 6797 6798 6799 6800 6801 6802 6803 6804 6805 6806 6807 6808 6809 6810 6811 6812 6813 6814 6815 6816 6817 6818 6819 6820 6821 6822 6823 6824 6825 6826 6827 6828 6829 6830 6831 6832 6833 6834 6835 6836 6837 6838 6839 6840 6841 6842 6843 6844 6845 6846 6847 6848 6849 6850 6851 6852 6853 6854 6855 6856 6857 6858 6859 6860 6861 6862 6863 6864 6865 6866 6867 6868 6869 6870 6871 6872 6873 6874 6875 6876 6877 6878 6879 6880 6881 6882 6883 6884 6885 6886 6887 6888 6889 6890 6891 6892 6893 6894 6895 6896 6897 6898 6899 6900 6901 6902 6903 6904 6905 6906 6907 6908 6909 6910 6911 6912 6913 6914 6915 6916 6917 6918 6919 6920 6921 6922 6923 6924 6925 6926 6927 6928 6929 6930 6931 6932 6933 6934 6935 6936 6937 6938 6939 6940 6941 6942 6943 6944 6945 6946 6947 6948 6949 6950 6951 6952 6953 6954 6955 6956 6957 6958 6959 6960 6961 6962 6963 6964 6965 6966 6967 6968 6969 6970 6971 6972 6973 6974 6975 6976 6977 6978 6979 6980 6981 6982 6983 6984 6985 6986 6987 6988 6989 6990 6991 6992 6993 6994 6995 6996 6997 6998 6999 7000 7001 7002 7003 7004 7005 7006 7007 7008 7009 7010 7011 7012 7013 7014 7015 7016 7017 7018 7019 7020 7021 7022 7023 7024 7025 7026 7027 7028 7029 7030 7031 7032 7033 7034 7035 7036 7037 7038 7039 7040 7041 7042 7043 7044 7045 7046 7047 7048 7049 7050 7051 7052 7053 7054 7055 7056 7057 7058 7059 7060 7061 7062 7063 7064 7065 7066 7067 7068 7069 7070 7071 7072 7



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 43

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097190

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCR6C01

Chassi: 8AFAR23S4PJ331227

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 340636608440937093650820093406320062A04540052004190. Assinante do assalto de circulação: MP nº 2.290-2/2001, da Lei nº 4.063/2009 estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 44

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097203

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCR6C71

Chassi: 8AFAR23S5PJ331141

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@rcn.com.br. IP: 200.2.290.2/2901. data: 14/06/2012. estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITAÇÃO

Proposta: 6574

Opção: 1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 45 Cobertura: COMPREENSIVA Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097211

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCR6C81

Chassi: 8AFAR23S3PJ333390

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificação do documento: 5041 5052 5061 5063 5064 5065 5066 5067 5068 5069 5070 5071 5072 5073 5074 5075 5076 5077 5078 5079 5080 5081 5082 5083 5084 5085 5086 5087 5088 5089 5090 5091 5092 5093 5094 5095 5096 5097 5098 5099 5100 5101 5102 5103 5104 5105 5106 5107 5108 5109 5110 5111 5112 5113 5114 5115 5116 5117 5118 5119 5120 5121 5122 5123 5124 5125 5126 5127 5128 5129 5130 5131 5132 5133 5134 5135 5136 5137 5138 5139 5140 5141 5142 5143 5144 5145 5146 5147 5148 5149 5150 5151 5152 5153 5154 5155 5156 5157 5158 5159 5160 5161 5162 5163 5164 5165 5166 5167 5168 5169 5170 5171 5172 5173 5174 5175 5176 5177 5178 5179 5180 5181 5182 5183 5184 5185 5186 5187 5188 5189 5190 5191 5192 5193 5194 5195 5196 5197 5198 5199 5200 5201 5202 5203 5204 5205 5206 5207 5208 5209 5210 5211 5212 5213 5214 5215 5216 5217 5218 5219 5220 5221 5222 5223 5224 5225 5226 5227 5228 5229 5230 5231 5232 5233 5234 5235 5236 5237 5238 5239 5240 5241 5242 5243 5244 5245 5246 5247 5248 5249 5250 5251 5252 5253 5254 5255 5256 5257 5258 5259 5260 5261 5262 5263 5264 5265 5266 5267 5268 5269 5270 5271 5272 5273 5274 5275 5276 5277 5278 5279 5280 5281 5282 5283 5284 5285 5286 5287 5288 5289 5290 5291 5292 5293 5294 5295 5296 5297 5298 5299 5300 5301 5302 5303 5304 5305 5306 5307 5308 5309 5310 5311 5312 5313 5314 5315 5316 5317 5318 5319 5320 5321 5322 5323 5324 5325 5326 5327 5328 5329 5330 5331 5332 5333 5334 5335 5336 5337 5338 5339 5340 5341 5342 5343 5344 5345 5346 5347 5348 5349 5350 5351 5352 5353 5354 5355 5356 5357 5358 5359 5360 5361 5362 5363 5364 5365 5366 5367 5368 5369 5370 5371 5372 5373 5374 5375 5376 5377 5378 5379 5380 5381 5382 5383 5384 5385 5386 5387 5388 5389 5390 5391 5392 5393 5394 5395 5396 5397 5398 5399 5400 5401 5402 5403 5404 5405 5406 5407 5408 5409 5410 5411 5412 5413 5414 5415 5416 5417 5418 5419 5420 5421 5422 5423 5424 5425 5426 5427 5428 5429 5430 5431 5432 5433 5434 5435 5436 5437 5438 5439 5440 5441 5442 5443 5444 5445 5446 5447 5448 5449 5450 5451 5452 5453 5454 5455 5456 5457 5458 5459 5460 5461 5462 5463 5464 5465 5466 5467 5468 5469 5470 5471 5472 5473 5474 5475 5476 5477 5478 5479 5480 5481 5482 5483 5484 5485 5486 5487 5488 5489 5490 5491 5492 5493 5494 5495 5496 5497 5498 5499 5500 5501 5502 5503 5504 5505 5506 5507 5508 5509 5510 5511 5512 5513 5514 5515 5516 5517 5518 5519 5520 5521 5522 5523 5524 5525 5526 5527 5528 5529 5530 5531 5532 5533 5534 5535 5536 5537 5538 5539 5540 5541 5542 5543 5544 5545 5546 5547 5548 5549 5550 5551 5552 5553 5554 5555 5556 5557 5558 5559 5560 5561 5562 5563 5564 5565 5566 5567 5568 5569 5570 5571 5572 5573 5574 5575 5576 5577 5578 5579 5580 5581 5582 5583 5584 5585 5586 5587 5588 5589 5590 5591 5592 5593 5594 5595 5596 5597 5598 5599 5600 5601 5602 5603 5604 5605 5606 5607 5608 5609 5610 5611 5612 5613 5614 5615 5616 5617 5618 5619 5620 5621 5622 5623 5624 5625 5626 5627 5628 5629 5630 5631 5632 5633 5634 5635 5636 5637 5638 5639 5640 5641 5642 5643 5644 5645 5646 5647 5648 5649 5650 5651 5652 5653 5654 5655 5656 5657 5658 5659 5660 5661 5662 5663 5664 5665 5666 5667 5668 5669 5670 5671 5672 5673 5674 5675 5676 5677 5678 5679 5680 5681 5682 5683 5684 5685 5686 5687 5688 5689 5690 5691 5692 5693 5694 5695 5696 5697 5698 5699 5700 5701 5702 5703 5704 5705 5706 5707 5708 5709 5710 5711 5712 5713 5714 5715 5716 5717 5718 5719 5720 5721 5722 5723 5724 5725 5726 5727 5728 5729 5730 5731 5732 5733 5734 5735 5736 5737 5738 5739 5740 5741 5742 5743 5744 5745 5746 5747 5748 5749 5750 5751 5752 5753 5754 5755 5756 5757 5758 5759 5760 5761 5762 5763 5764 5765 5766 5767 5768 5769 5770 5771 5772 5773 5774 5775 5776 5777 5778 5779 5780 5781 5782 5783 5784 5785 5786 5787 5788 5789 5790 5791 5792 5793 5794 5795 5796 5797 5798 5799 5800 5801 5802 5803 5804 5805 5806 5807 5808 5809 5810 5811 5812 5813 5814 5815 5816 5817 5818 5819 5820 5821 5822 5823 5824 5825 5826 5827 5828 5829 5830 5831 5832 5833 5834 5835 5836 5837 5838 5839 5840 5841 5842 5843 5844 5845 5846 5847 5848 5849 5850 5851 5852 5853 5854 5855 5856 5857 5858 5859 5860 5861 5862 5863 5864 5865 5866 5867 5868 5869 5870 5871 5872 5873 5874 5875 5876 5877 5878 5879 5880 5881 5882 5883 5884 5885 5886 5887 5888 5889 5890 5891 5892 5893 5894 5895 5896 5897 5898 5899 5900 5901 5902 5903 5904 5905 5906 5907 5908 5909 5910 5911 5912 5913 5914 5915 5916 5917 5918 5919 5920 5921 5922 5923 5924 5925 5926 5927 5928 5929 5930 5931 5932 5933 5934 5935 5936 5937 5938 5939 5940 5941 5942 5943 5944 5945 5946 5947 5948 5949 5950 5951 5952 5953 5954 5955 5956 5957 5958 5959 5960 5961 5962 5963 5964 5965 5966 5967 5968 5969 5970 5971 5972 5973 5974 5975 5976 5977 5978 5979 5980 5981 5982 5983 5984 5985 5986 5987 5988 5989 5990 5991 5992 5993 5994 5995 5996 5997 5998 5999 6000 6001 6002 6003 6004 6005 6006 6007 6008 6009 6010 6011 6012 6013 6014 6015 6016 6017 6018 6019 6020 6021 6022 6023 6024 6025 6026 6027 6028 6029 6030 6031 6032 6033 6034 6035 6036 6037 6038 6039 6040 6041 6042 6043 6044 6045 6046 6047 6048 6049 6050 6051 6052 6053 6054 6055 6056 6057 6058 6059 6060 6061 6062 6063 6064 6065 6066 6067 6068 6069 6070 6071 6072 6073 6074 6075 6076 6077 6078 6079 6080 6081 6082 6083 6084 6085 6086 6087 6088 6089 6090 6091 6092 6093 6094 6095 6096 6097 6098 6099 6100 6101 6102 6103 6104 6105 6106 6107 6108 6109 6110 6111 6112 6113 6114 6115 6116 6117 6118 6119 6120 6121 6122 6123 6124 6125 6126 6127 6128 6129 6130 6131 6132 6133 6134 6135 6136 6137 6138 6139 6140 6141 6142 6143 6144 6145 6146 6147 6148 6149 6150 6151 6152 6153 6154 6155 6156 6157 6158 6159 6160 6161 6162 6163 6164 6165 6166 6167 6168 6169 6170 6171 6172 6173 6174 6175 6176 6177 6178 6179 6180 6181 6182 6183 6184 6185 6186 6187 6188 6189 6190 6191 6192 6193 6194 6195 6196 6197 6198 6199 6200 6201 6202 6203 6204 6205 6206 6207 6208 6209 6210 6211 6212 6213 6214 6215 6216 6217 6218 6219 6220 6221 6222 6223 6224 6225 6226 6227 6228 6229 6230 6231 6232 6233 6234 6235 6236 6237 6238 6239 6240 6241 6242 6243 6244 6245 6246 6247 6248 6249 6250 6251 6252 6253 6254 6255 6256 6257 6258 6259 6260 6261 6262 6263 6264 6265 6266 6267 6268 6269 6270 6271 6272 6273 6274 6275 6276 6277 6278 6279 6280 6281 6282 6283 6284 6285 6286 6287 6288 6289 6290 6291 6292 6293 6294 6295 6296 6297 6298 6299 6300 6301 6302 6303 6304 6305 6306 6307 6308 6309 6310 6311 6312 6313 6314 6315 6316 6317 6318 6319 6320 6321 6322 6323 6324 6325 6326 6327 6328 6329 6330 6331 6332 6333 6334 6335 6336 6337 6338 6339 6340 6341 6342 6343 6344 6345 6346 6347 6348 6349 6350 6351 6352 6353 6354 6355 6356 6357 6358 6359 6360 6361 6362 6363 6364 6365 6366 6367 6368 6369 6370 6371 6372 6373 6374 6375 6376 6377 6378 6379 6380 6381 6382 6383 6384 6385 6386 6387 6388 6389 6390 6391 6392 6393 6394 6395 6396 6397 6398 6399 6400 6401 6402 6403 6404 6405 6406 6407 6408 6409 6410 6411 6412 6413 6414 6415 6416 6417 6418 6419 6420 6421 6422 6423 6424 6425 6426 6427 6428 6429 6430 6431 6432 6433 6434 6435 6436 6437 6438 6439 6440 6441 6442 6443 6444 6445 6446 6447 6448 6449 6450 6451 6452 6453 6454 6455 6456 6457 6458 6459 6460 6461 6462 6463 6464 6465 6466 6467 6468 6469 6470 6471 6472 6473 6474 6475 6476 6477 6478 6479 6480 6481 6482 6483 6484 6485 6486 6487 6488 6489 6490 6491 6492 6493 6494 6495 6496 6497 6498 6499 6500 6501 6502 6503 6504 6505 6506 6507 6508 6509 6510 6511 6512 6513 6514 6515 6516 6517 6518 6519 6520 6521 6522 6523 6524 6525 6526 6527 6528 6529 6530 6531 6532 6533 6534 6535 6536 6537 6538 6539 6540 6541 6542 6543 6544 6545 6546 6547 6548 6549 6550 6551 6552 6553 6554 6555 6556 6557 6558 6559 6560 6561 6562 6563 6564 6565 6566 6567 6568 6569 6570 6571 6572 6573 6574 6575 6576 6577 6578 6579 6580 6581 6582 6583 6584 6585 6586 6587 6588 6589 6590 6591 6592 6593 6594 6595 6596 6597 6598 6599 6600 6601 6602 6603 6604 6605 6606 6607 6608 6609 6610 6611 6612 6613 6614 6615 6616 6617 6618 6619 6620 6621 6622 6623 6624 6625 6626 6627 6628 6629 6630 6631 6632 6633 6634 6635 6636 6637 6638 6639 6640 6641 6642 6643 6644 6645 6646 6647 6648 6649 6650 6651 6652 6653 6654 6655 6656 6657 6658 6659 6660 6661 6662 6663 6664 6665 6666 6667 6668 6669 6670 6671 6672 6673 6674 6675 6676 6677 6678 6679 6680 6681 6682 6683 6684 6685 6686 6687 6688 6689 6690 6691 6692 6693 6694 6695 6696 6697 6698 6699 6700 6701 6702 6703 6704 6705 6706 6707 6708 6709 6710 6711 6712 6713 6714 6715 6716 6717 6718 6719 6720 6721 6722 6723 6724 6725 6726 6727 6728 6729 6730 6731 6732 6733 6734 6735 6736 6737 6738 6739 6740 6741 6742 6743 6744 6745 6746 6747 6748 6749 6750 6751 6752 6753 6754 6755 6756 6757 6758 6759 6760 6761 6762 6763 6764 6765 6766 6767 6768 6769 6770 6771 6772 6773 6774 6775 6776 6777 6778 6779 6780 6781 6782 6783 6784 6785 6786 6787 6788 6789 6790 6791 6792 6793 6794 6795 6796 6797 6798 6799 6800 6801 6802 6803 6804 6805 6806 6807 6808 6809 6810 6811 6812 6813 6814 6815 6816 6817 6818 6819 6820 6821 6822 6823 6824 6825 6826 6827 6828 6829 6830 6831 6832 6833 6834 6835 6836 6837 6838 6839 6840 6841 6842 6843 6844 6845 6846 6847 6848 6849 6850 6851 6852 6853 6854 6855 6856 6857 6858 6859 6860 6861 6862 6863 6864 6865 6866 6867 6868 6869 6870 6871 6872 6873 6874 6875 6876 6877 6878 6879 6880 6881 6882 6883 6884 6885 6886 6887 6888 6889 6890 6891 6892 6893 6894 6895 6896 6897 6898 6899 6900 6901 6902 6903 6904 6905 6906 6907 6908 6909 6910 6911 6912 6913 6914 6915 6916 6917 6918 6919 6920 6921 6922 6923 6924 6925 6926 6927 6928 6929 6930 6931 6932 6933 6934 6935 6936 6937 6938 6939 6940 6941 6942 6943 6944 6945 6946 6947 6948 6949 6950 6951 6952 6953 6954 6955 6956 6957 6958 6959 6960 6961 6962 6963 6964 6965 6966 6967 6968 6969 6970 6971 6972 6973 6974 6975 6976 6977 6978 6979 6980 6981 6982 6983 6984 6985 6986 6987 6988 6989 6990 6991 6992 6993 6994 6995 6996 6997 6998 6999 7000 7001 7002 7003 7004 7005 7006 7007 7008 7009 7010 7011 7012 7013 7014 7015 7016 7017 7018 7019 7020 7021 7022 7023 7024 7025 7026 7027 7028 7029 7030 7031 7032 7033 7034 7035 7036 7037 7038 7039 7040 7041 7042 7043 7044 7045 7046 7047 7048 7049 7050 7051 7052 7053 7054 7055 7056 7057 7058 7059 7060 7061 7062 7063 7064 7065 7066 7067 7068 7069 7070 7071 7072 70



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITACÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 46

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097220

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Cidade:

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCR6D11

Chassi: 8AFAR23S5PJ331138

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@rcnlinea.com.br. Info: 290A-2/2001. Data: 14/063/2020. Estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Versão de Cálculo: 06.2025

Produto: LICITAÇÃO

Proposta: 6574

Opção:1

Estipulante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL

Item : 47

Cobertura: COMPREENSIVA

Vigência: Das 24:00hs do dia 18/06/2025 às 24:00hs do dia 18/06/2026

DADOS DO SEGURADO

Cliente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

CPF / CNPJ: 02.474.419/0001-00

Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, nº:0 - PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - Cep: 74884-090

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67525004097238

Região de Tarifação: METROPOLITANA DE GOIANIA

CEP: _____ Cidade: _____

Espécie: P. PESADA PESSOA NAC

Marca: FORD

Modelo: Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD

Ano Fabr/mod: 2023/2023

Zero Km: Não

Combustível: DIESEL

Classe de Bônus: zero

Placa: SCR6C41

Chassi: 8AFAR23S5PJ331124

Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Segurárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.800,15	928,25
Danos Materiais	350.000,00		58,80
Danos Corporais	350.000,00		4,37
Danos Morais	100.000,00		2,18
APP Morte	100.000,00		29,86
APP Invalidez	100.000,00		29,86
Sub Total			1.053,32

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h Sem Limite De Km		294,43
Vidros Especial		362,25
Sub Total		656,68
Total		1.710,00

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34063660844093709650820093406320062A04540052004190. Assinante: dissinante@cirafomea.com.br 22/09/2021 às 14:06:32 Estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO

DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS E/OU RCF E/OU APP

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS

Produto: LICITAÇÃO 06.2025

Segurado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Cod. Int. ou CPF/CNPJ: 02.474.419/0001-00

Proposta/Opção: 6574/1

Apólice: 8000004208

Apólice Anterior:

Endosso: 0

Aditivo:

Item: 1 - RANGER STORM 3.2 20V 4X4 CD DIESEL AUT. - SCK0C74

Assistência de 24 horas: Completa sem limite de KM

Cobertura vidros: Completa, sem cobrança de franquia





CLÁUSULAS PARTICULARES E ESPECIAIS

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

5041 - CLÁUSULA DE MANUTENÇÃO DE REGISTROS

A) Para fins de atendimento a Lei Federal n.º 9.613/1998, Lei Federal 12.683/2012 e Circular Susep nº 612/2020, fica entendido e acordado que as partes neste contrato de seguro se obrigam a cumprir com as disposições das normas referenciadas. Adicionalmente, o segurado se compromete a fornecer e manter atualizado o registro dos seus dados cadastrais, assim como dos seus beneficiários e representantes legais indicados na apólice do seguro.

O registro inclui as seguintes informações:

Pessoa Física (Art. 20º, §3º, inciso I da Circular Susep nº 612/2020):

Nome completo;

Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Número de identificação válido em todo o território nacional (RG ou CNH e entre outros);

Endereço completo (logradouro, número, bairro, CEP, cidade e Estado);

Nota: No caso do enquadramento de Pessoa Politicamente Exposta, o Segurado/Corretor/Representante Legal, deverá preencher o formulário anexo (Pessoa Física), nos termos da Circular SUSEP nº 612/2020 se encontra no Art. 4º, §1º I a VIII e alíneas, §2º I a VI e §3º.

Pessoa Jurídica (Art. 20º, §3º, inciso II da Circular Susep nº 612/2020):

Denominação ou razão social;

Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Endereço da sede completo (logradouro, número, bairro, CEP, cidade e Estado);

Informações do inciso I para controladores até o nível de pessoa natural, principais administradores e procuradores; e

Informações do inciso I para beneficiários finais.

Informação acerca da situação patrimonial e financeira.

Nota: No caso do enquadramento de Pessoa Politicamente Exposta, o Segurado/Corretor/Representante Legal, deverá preencher o formulário anexo (Pessoa Jurídica), nos termos da Circular SUSEP nº 612/2020 se encontra no Art. 4º, §1º I a VIII e alíneas, §2º I a VI e §3º.

**** Pessoa Exposta Politicamente = PEP**

Consideram-se Pessoas Expostas Politicamente os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências/organizações estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares (os parentes, na linha direta, até o segundo grau, o(a) cônjuge, o(a) companheiro(a), o(a) enteado(a) e outras pessoas de seu relacionamento próximo) e estreitos colaboradores (aqueles em posição de estreita relação e/ou que possuem controle de pessoas jurídicas criadas para benefício de uma PEP).

No caso de estrangeiro, consideram-se Pessoas Politicamente Expostas aquelas que exercem ou exerceram importantes funções públicas em um país estrangeiro; por exemplo, chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

1 - As cópias dos documentos que comprovam os dados cadastrais, quando solicitadas, não poderão ser anteriores à 03 (três) meses, contados a partir do mês da solicitação. As cópias dos documentos serão exigidas em conformidade com as determinações regulatórias.

2 - A seguradora manterá em seu cadastro, pelo prazo determinado nas disposições regulatórias e sobre total confidencialidade em conformidade com a Política Interna de Proteção de Dados da Seguradora, bem como sob a égide da Lei 13.709/2018.

3 - A presente cláusula prevalece sobre quaisquer outras condições que dispuserem em contrário.

B) A Seguros Sura visa a busca contínua no atingimento de melhores práticas de conduta ética. Caso saiba de alguma ocorrência, como: de práticas de fraudes (internas e/ou externas); conflito de interesses; subornos; transações ilegais; assédio (moral e/ou sexual); entre outros, utilize o formulário online:

https://segurossura.com.br/seguros_canal_denuncia

<https://www.suramericana.com/lineaEticaBrasil/index.html>

Todas as situações relatadas nestes canais serão apuradas com total isenção e confidencialidade.

C) Em conformidade com a Resolução CNSP nº 279/2013, que "dispõe sobre a instituição de ouvidoria pelas sociedades seguradoras (...)", comunicamos que a Seguradora possui canais específicos para que sejam relatadas quaisquer reclamações ou dúvidas relacionadas ao seu seguro.

TELEFONE: 0800 704 7099 (de segunda à sexta-feira - 8:30 às 17:00)

EMAIL: ouvidoria@segurossura.com.br

Todos os registros realizados no Canal de Ouvidoria serão apuradas de maneira ágil, eficaz, com total isenção e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

5061 - DECLARACAO

Declaro(amos) estar ciente e expressamente autorizo(amos) a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes a eles, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros.

Autenticar documento em <https://alegedigital.br/leg.br/autenticidade>

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Apólice: 8000004208

Endosso: 0

5063 - MANUAL DO SEGURADO

As Condições Gerais estão disponíveis no site www.segurossura.com.br. e também poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, a partir do número de processo Susep.

As condições particulares na forma desta especificação, faz parte integrante desta apólice de seguro.

Condições Gerais - Seguro Automóvel - versão 06.2023 - Processo SUSEP nº 15414.001554/2004-71

Condições Gerais versão 04.2019 - Processo SUSEP nº 15414.901226/2019-53 (caso haja contratação RCT-R)

Ratificam-se as condições descritas do Manual acima mencionado bem como as demais cláusulas anexas à especificação da presente apólice de seguro.

5064 - CLAUSULA PARTICULAR LICITACOES

1. Fica entendido e acordado que, mediante a inclusão desta cláusula particular na presente apólice, serão considerados como base o valor venal publicado, anualmente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, todos os ônibus que não possuírem Valor Determinado definido em edital e que também não possuírem valor na tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

2. Ratificam-se os termos das Condições Gerais que não tenham sido alterados pela presente Cláusula.

5065 - PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados informados neste documento serão tratados pela SURA com a finalidade de cumprir o contrato de seguro, bem como para informar sobre novas Soluções em seguro que criamos. A SURA poderá tratá-los na análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros. Os dados poderão ser compartilhados com prestadores de serviços cadastrados para fins, por exemplo, de atendimento de eventuais sinistros e ocorrências a estes referentes. Para maiores informações, acesse <https://www.segurossura.com.br/pol-tica-de-privacidade/>

[Signature]

Autenticar documento em <https://alegodigital.a-gov-leg.br/autenticidade>

SEGUROS SURA S/A

AV. PADRE ANTÔNIO JOSÉ DOS

Identificador: 24063660844093709650820093406320062A04540052004190. Dissimulatio dissimulatio criminalis (1902-2002) da lei nº 1063/2020 estrutura de

- SÃO PAULO - SP - CEP: 04563-004 - CNPJ: 133.065.699/0001-27

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Instruções ao segurado:

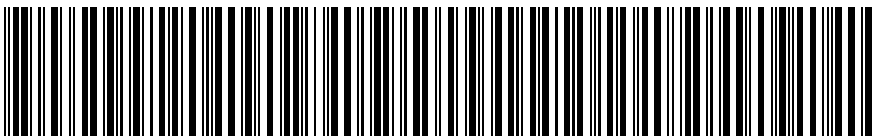
- Este boleto pode ser quitado até 20 dias após o vencimento;
- Multa de 2% e juros de 1% a.m após o vencimento, respeitando o valor mínimo para multa de R\$ 0,01 e para juros diários de R\$ 0,01;
- Para os ramos de Transportes, a não quitação da fatura poderá acarretar no bloqueio das averbações de embarques;
- Em caso de dúvida, consulte o seu corretor ou a Seguros SURA.

Local de Pagamento						Recibo do Pagador	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE ITAÚ						Vencimento	
Beneficiário						19/09/2025	
SEGUROS SURA S/A						Agência/Código Beneficiário	
CNPJ						2000/80523-0	
33065699000127							
Endereço Beneficiário/Sacador Avalista							
Matriz - AV. PADRE ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 1530 - CIDADE MONÇÕES - SÃO PAULO - SP - BRASIL - CEP 04563-004 - TEL 11 35567000 - CNPJ 33.065.699/0001-27 - Brasil							
Data do documento	No. do documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número		
05/08/2025	80.00531.8000004208.000000 - 1/1			05/08/2025	109/25794298-4		
Uso do Banco	Carteira	Espécie moeda	Quantidade	(x) Valor	(-) Valor do Documento		
	109	R\$			80.370,00		
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO. Não receber após 09/10/2025 Após vencimento incidirá multa de atraso de 2% e juros por dia de atraso de 0.033%. Em caso de pagamento de cheque, anotar o N° 80.00531.8000004208.000000 no verso O não pagamento do prêmio dentro dos prazos convencionais poderá implicar na perda da cobertura do seguro. Não serão aceitos depósitos na conta do beneficiário.						(-) Descontos/Abatimentos	
						(-) Outras Deduções	
						(-) Mora/Multa	
						(+) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado	
Pagador: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS CNPJ/CPF: 02.474.419/0001-00 Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, 0 null PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - CEP : 74884090						2-Via	

DESTACAR

ITAÚ		341-7		34191.09255 79429.842002 08052.300004 5 12090008037000			
Local de Pagamento						Vencimento	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE ITAÚ						19/09/2025	
Beneficiário						Agência/Código Beneficiário	
SEGUROS SURA S/A						2000/80523-0	
CNPJ						33065699000127	
Data do documento	No. do documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número		
05/08/2025	80.00531.8000004208.000000 - 1/1			05/08/2025	109/25794298-4		
Uso do Banco	Carteira	Espécie moeda	Quantidade	(x) Valor	(-) Valor do Documento		
	109	R\$			80.370,00		
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO. Não receber após 09/10/2025 Após vencimento incidirá multa de atraso de 2% e juros por dia de atraso de 0.033%. Em caso de pagamento de cheque, anotar o N° 80.00531.8000004208.000000 no verso O não pagamento do prêmio dentro dos prazos convencionais poderá implicar na perda da cobertura do seguro. Não serão aceitos depósitos na conta do beneficiário.						(-) Descontos/Abatimentos	
						(-) Outras Deduções	
						(-) Mora/Multa	
						(+) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado	
Pagador: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS CNPJ/CPF: 02.474.419/0001-00 Endereço: AV EMIVAL BUENO QUADRA G LOTE 01 S/NR, 0 null PARK LOZANDES - GOIANIA - GO - CEP : 74884090 Sacador/Avalista CNPJ: 33065699000127 PROC.SUSEP: 15414.001554/2004-71						2-Via	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

Identificador: 34191.09255 79429.842002 08052.300004 5 12090008037000 Documento digitalmente assinado em 19/09/2025 às 10:06:20 por 0034191092557942984200208052300004512090008037000 Estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O licitante vencedor deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa, preferencialmente conforme modelo abaixo, à Comissão de Licitação, nos termos do **CAPÍTULO 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Banco:		Agência:		Conta:	
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)		Fax: (DDD)			
Email:					
ITEM ÚNICO					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unitário do Prêmio (R\$)	Preço total do Prêmio (R\$)
Valor total: R\$ (Valor total do item escrito por extenso)					
VALOR DE FRANQUIA DE CASCO REDUZIDA:					
Empresa beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei Federal nº 13.161/2015, que alterou a Lei Federal nº 12.546/2011? ☐ SIM ☐ NÃO Obs: Caso seja beneficiária da desoneração tributária, apresentar planilha com valores e percentuais de tributos embutidos no preço da sua proposta.					
Prazo de Validade da Proposta:					

Cidade, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Representante Legal, RG e CPF
Instrumento de outorga de poderes (Anexar a proposta)
(Procuração / Contrato Social / Estatuto Social)



Instruções de preenchimento da proposta:

A proposta de preços deverá indicar de forma clara, completa e detalhada os serviços a serem prestados e conter o valor estimado do item único, expresso em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação dos serviços, especialmente o valor das franquias de casco.

O valor estimado para 12 (doze) meses do item, deverá ser grafado somente até os centavos e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais do item.**

A proposta deverá informar, ainda, seu prazo de validade, nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e e-mails para contato, banco, agência e conta para creditar o pagamento e, ainda, estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, o qual deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG e CPF.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o ajuste deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.



ANEXO 03

MINUTA CONTRATUAL

(Processo nº 30609/2025)

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS E
_____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu por seu Diretor-Executivo da Presidência, Senhor **RUBENS KIRSTEIM JUNIOR** portador do R.G. nº 855956 P.C. e do CPF nº 213.610.701-10, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por quem de direito, Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, portador(a) da CI n.º _____, e CPF n.º _____, firmam o presente contrato, em conformidade com o processo de nº 30609/2025, o Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026 devidamente homologado, com sujeição às normas ditadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Administrativo nº 3.523/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA 46 VEÍCULOS MODELO FORD RANGER.



1.2. O presente contrato se vincula aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026, ao Processo Administrativo nº 30609/2025 e à proposta de preços da CONTRATADA.

1.3. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023 e Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores, sendo esta legislação aplicável especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação terá vigência pelo prazo de **um (1) ano, contados das 24 horas do dia 18 de junho de 2026 até as 24 horas do dia 18 de junho de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivas vezes até o limite de até 10 (dez) anos, caso haja interesse das partes, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

2.1.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, e não seja definida data futura expressa no campo da vigência, considerar-se-á como termo a quo do prazo de vigência a data em que for inserida a última assinatura digital, seja do representante da ASSEMBLEIA ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS

3.1. Consta abaixo o preço a ser pago pelos serviços:

ITEM ÚNICO				
Quant.	Unidade	Especificação	Preço Unitário do Prêmio (R\$)	Preço Total do Prêmio (R\$)
46	Serviços	Seguro total pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições previstas nesse Termo de Referência, para os veículos a seguir: Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD • Fabricação/Modelo: 2023/2023		



	• Combustível: Diesel • Código FIPE: 34762 Informações da última apólice: • Seguradora: Seguros Sura S/A - CNPJ nº 33.065.699/0001-27 • Apólice: 8000004208 • Endosso: 0 • Classe de Bônus: 0 • Vigência: Até as 24 horas do dia 18/06/2026		
--	--	--	--

PREÇO TOTAL DO PRÊMIO (R\$):

3.1.2. A relação completa dos veículos consta do ANEXO 03-A deste instrumento contratual.

3.1.3. Os seguros a serem fornecidos pela Contratada deverão ter, no mínimo, as seguintes características e coberturas:

COBERTURA	VALORES DE REFERÊNCIA
Indenização Integral para Colisão / Incêndio / Roubo / Furto	100% FIPE
Danos Materiais à Terceiros	R\$ 350.000,00
Danos Corporais à Terceiros	R\$ 350.000,00
Morte Acidental	R\$ 100.000,00
Invalidez permanente, total ou parcial	R\$ 100.000,00
Danos Morais	R\$ 100.000,00
Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho (mínimo 2 remoções por evento e sem limite de quilometragem), táxi (sem limite de quilometragem), carga de bateria, substituição de pneu de uso por estepe, chaveiro (inclusive serviço de cópia de chave), remoção para hospital, serviço médico-hospitalar, passagem para acompanhante, hospedagem em hotel	Isento de Franquia
Franquia de casco	Reduzida - Até R\$ 3.530,95
Franquia de vidro dianteiro (para-brisa), vidro traseiro (vigia), vidros laterais (esquerdo e direito), retrovisores, faróis e lanternas	Isento de Franquia

Cobertura Tipo 1 - Total e/ou Compreensiva:

3.2. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente



estabelecidos.

3.3. O seguro deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas necessárias para o salvamento e transporte dos veículos até a oficina/concessionária ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas, conforme detalhado a seguir:

- 3.3.1.** Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- 3.3.2.** Colisão com veículos, pessoas ou animais;
- 3.3.3.** Abaloamento e capotamento, ainda que entre veículos do CONTRATANTE;
- 3.3.4.** Danos provocados por intempéries, incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 3.3.5.** Quedas em precipícios, de pontes ou viadutos, bem como queda de agentes externos sobre o veículo;
- 3.3.6.** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 3.3.7.** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 3.3.8.** Granizo, furacão e terremotos, além de raio e suas consequências;
- 3.3.9.** Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- 3.3.10.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Corporais);
- 3.3.11.** Acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
- 3.3.12.** Cobertura de vidros, faróis, lanternas, retrovisores;
- 3.3.13.** Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- 3.3.14.** Cobertura em troca e reparo de pneus;
- 3.3.15.** Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo o(s) passageiro(s) e o(s) veículo(s) em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, constando, no mínimo:



- a) Assistência 24 horas;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina/concessionária autorizada pelo contratante, sem limite de quilometragem;
- c) Transporte de todos os ocupantes do veículo segurado por ocorrência de imobilização do mesmo ou de roubo ou furto, para continuação até o local de destino ou retorno ao local de origem;
- d) Serviço de táxi, sem limite de quilometragem;
- e) Socorro em caso de pane seca. (A seguradora será responsável por rebocar o veículo segurado e transportar seus ocupantes até um posto de combustível credenciado escolhido pelo motorista da contratante);
- f) Serviço de troca de pneu. (A seguradora será responsável por trocar o pneu furado/danificado pelo pneu estepe do veículo segurado, e caso não haja pneu estepe ou o pneu estepe não esteja em condições de rodar, a seguradora deverá rebocar o veículo segurado e transportar seus ocupantes até um local apropriado para o reparo ou troca do pneu danificado. O reparo ou troca do pneu furado/danificado será custeado pela contratante);
- g) Serviço de chaveiro (A seguradora será responsável pelas despesas do serviço do chaveiro, incluindo serviço de cópia de chave);
- h) Remoção para hospital. (A seguradora será responsável pelas despesas que possam ocorrer relacionadas com a remoção e traslado de pessoa acidentada para um hospital);
- i) Serviço médico-hospitalar. (A seguradora será responsável por todas as despesas médicas e hospitalares (DMH) de pessoa acidentada em veículo segurado);
- j) Passagem para acompanhante. (A seguradora será responsável pela despesa de locomoção de acompanhante para o hospital em que a pessoa acidentada esteja internada por mais de 03 (três) dias, quando requerido por médico do hospital);
- k) Hospedagem em hotel.

3.4. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo território nacional.

3.4.1. Os veículos circulem regularmente em todo o Estado de Goiás, a serviço, podendo, excepcionalmente, circular também em outros Estados e no Distrito Federal.

3.5. Os interessados deverão apresentar sua proposta contendo os valores de prêmio, franquia e coberturas de todos os veículos listados no **ANEXO 03-A** deste contrato.



Indenizações:

3.6. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

3.7. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:

Danos Materiais.....R\$ 350.000,00

Danos Corporais.....R\$ 350.000,00

3.8. APP – Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive motorista:

Morte Acidental.....R\$ 100.000,00

Invalidez permanente, total ou parcial.....R\$ 100.000,00

Danos Morais.....R\$ 100.000,00

Franquia de Casco:

3.9. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo observar o seguinte:

3.10. A franquia não poderá ultrapassar o valor máximo por veículo especificado na tabela do item **3.1.3.** deste contrato.

3.11. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, após a finalização dos reparos, o valor referente à franquia será imediatamente pago/repassado à oficina/concessionária pela seguradora emitente da apólice, e, após o recebimento e vistoria do veículo, será ressarcida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante solicitação de reembolso, em prazo hábil para o pagamento.

3.12. O repasse do valor da franquia deverá ser feito à seguradora mediante boleto com prazo hábil de vencimento ou via crédito bancário na conta indicada pela seguradora, sem cobrança de taxa.

3.13. Não será aplicada cobrança de franquia em casos de indenização integral, nem em situações de danos resultantes de incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.14. A franquia será cobrada apenas quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo ou quando o sinistro envolver danos apenas a terceiros.

3.15. Em ocorrências de colisão (perda parcial) entre dois veículos pertencentes à frota do CONTRATANTE, será paga apenas uma franquia para o reparo de ambos os veículos.

3.16. No caso de sinistros onde a CONTRATANTE não seja a responsável pelo incidente, e o terceiro



culpado pelo sinistro tenha causado danos ao veículo oficial, as seguintes diretrizes serão aplicadas:

- a)** Responsabilidade de Terceiros com Seguro: Se o terceiro envolvido possuir seguro, esse agente será responsável por arcar com todos os custos de reparo e a franquia associada ao sinistro.
- b)** Responsabilidade de Terceiros sem Seguro: Caso o terceiro não possua seguro, ele deverá cobrir os custos da franquia e outros danos conforme determinado legalmente.

3.17. A franquia não será aplicada, isto é, será totalmente isenta, nos casos de Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho (mínimo 2 remoções por evento e sem limite de quilometragem), táxi (sem limite de quilometragem), carga de bateria, substituição de pneu de uso por estepe, chaveiro (incluso serviço de cópia de chave), remoção para hospital, serviço médico-hospitalar, passagem para acompanhante, hospedagem em hotel.

3.18. A franquia não será aplicada, isto é, será totalmente isenta, nos casos de troca de vidro dianteiro (para-brisa), vidro traseiro (vigia), vidros laterais (esquerdo e direito), retrovisores, faróis e lanternas.

Apólice:

3.19. A emissão da apólice deverá ocorrer por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

3.20. A apólice de seguro deve conter, obrigatoriamente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

- a)** Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco.
- b)** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos materiais.
- c)** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos corporais.
- d)** Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte.
- e)** Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente
- f)** Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações; Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- g)** Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura de casco de, no mínimo, 100% da tabela FIPE.



- h) Prêmios discriminados por cobertura.
- i) Franquia aplicável.
- j) Limites de indenização por cobertura.
- k) Assistência 24 h.
- l) Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis.
- m) Cobertura para troca de pneus.
- n) Reboque sem limite de quilometragem.

Valor de Mercado Referenciado:

3.21. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em **100% (cem por cento)** do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br.

3.22. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero-quilômetro, a indenização será determinada com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data de seu recebimento pelo CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

Sinistros:

3.23. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana**, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.24. A central de comunicação poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o estado de Goiás e Distrito Federal.

3.25. Após o registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, **5 (cinco) dias**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.26. Havendo a necessidade de reboque, o tempo máximo entre o acionamento do guincho e o seu real atendimento deverá ser de no máximo **1 (uma) hora** se for na zona urbana e de no máximo **3 (três) horas** do atendimento, se estiver em zona rural, devendo o veículo ser transportado até a oficina/concessionária indicada pela CONTRATANTE.



3.27. No caso de ocorrência de sinistro fora do horário normal de expediente da oficina/concessionária indicada, o veículo deverá ser removido para o depósito da seguradora ou da empresa proprietária do guincho, a qual deverá providenciar, no dia útil seguinte, a remoção do veículo até a oficina/concessionária indicada, sendo os custos de remoção do veículo de exclusiva responsabilidade da seguradora.

3.28. Caso a seguradora ou a empresa proprietária do guincho não possua depósito, a seguradora poderá solicitar que o veículo seja removido para a sede da CONTRATANTE, devendo a seguradora providenciar, no dia útil seguinte, a remoção do veículo até a oficina/concessionária indicada, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade pelos custos da remoção do veículo.

3.29. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderá ser aceita oficina/concessionária credenciada indicada pela seguradora. A CONTRATANTE poderá rejeitar a oficina/concessionária credenciada indicada pela seguradora, especialmente no que se refere ao município de sua localização em razão da dificuldade na fiscalização dos serviços a serem executados ou de indícios de má qualidade na execução dos serviços.

3.30. Caso a seguradora não aceite o orçamento apresentado pela oficina/concessionária indicada pela CONTRATANTE, a seguradora poderá indicar outra oficina/concessionária. Nesse caso, os custos de remoção do veículo para outra oficina serão de exclusiva responsabilidade da Seguradora.

3.31. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

3.32. No caso de sinistros onde seja viável a recuperação do veículo, a CONTRATANTE terá total liberdade para escolher a oficina/concessionária que executará os reparos. A CONTRATADA não poderá impor restrições ou apresentar objeções que impeçam a liberação do serviço de reparo na oficina/concessionária selecionada pela CONTRATANTE.

3.33. No caso de sinistros em veículos que se encontram com garantia de fábrica, e haja necessidade de reparos de ordem mecânica e/ou elétrica (e não apenas funilaria), todo o serviço de recuperação do veículo deverá ser realizado obrigatoriamente em concessionária autorizada, credenciada ou não, de forma a não comprometer a garantia, devendo a CONTRATADA arcar com todos os gastos decorrentes, independentemente do valor da franquia.

3.34. O prazo máximo admitido para avaliação das circunstâncias de eventual sinistro, feita pela Seguradora, não poderá exceder a 10 (dez) dias, contados a partir do registro do sinistro por parte da



Contratante.

3.35. O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do veículo para Contratante ou para as indenizações decorrentes de sinistro será de 30 (trinta) dias.

3.35.1. No caso de execução dos serviços de conserto, o prazo acima será contado da liberação por parte da Contratada para execução do serviço após a avaliação das circunstâncias do sinistro.

3.35.2. No caso de indenizações decorrentes de sinistro o prazo será contado a partir da avaliação das circunstâncias do sinistro por parte da Contratada com a consequente aprovação e liberação da indenização.

Salvados:

3.36. Após o pagamento da indenização integral, a posse e a responsabilidade pelos salvados passam a ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.37. Compete exclusivamente à CONTRATADA gerenciar todos os aspectos relativos aos salvados, incluindo a transferência de propriedade e o encerramento dos registros desses bens em seu nome junto aos órgãos competentes. Após o pagamento da indenização integral, a posse e a responsabilidade pelos salvados serão transferidas integralmente para a CONTRATADA.

Endosso:

3.38. Quaisquer alterações na apólice, tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE.

3.39. A CONTRATADA deverá processar essas mudanças mediante endosso, aplicando-se as regras estabelecidas neste contrato.

3.40. A CONTRATANTE poderá solicitar correções na apólice de seguro, como ajustes no nome do segurado, endereço, local de permanência, número de chassi e placas dos veículos, entre outras alterações pertinentes ao objeto desta contratação. Essas solicitações serão processadas mediante a emissão de um endosso, garantindo que os detalhes da apólice se mantenham precisos e atualizados durante todo o período de sua vigência.

3.41. A emissão de qualquer endosso solicitado deve ser completada dentro de um prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do pedido expresso feito pela CONTRATANTE.

Inclusão e Substituição:



3.42. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando, para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

3.43. No caso de substituição de veículos cujos valores de prêmio sejam inferiores aos anteriormente contratados, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período restante de vigência da apólice.

3.44. A devolução deverá ser realizada e após a realização do pagamento, a CONTRATADA deve enviar ao Gestor do Contrato um recibo que comprove a quitação da devolução.

Exclusão:

3.45. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular, pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à CONTRATANTE, mediante a fórmula $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$, onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE.

3.46. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica, com confirmação de entrega e recebimento, ou via carta com aviso de recebimento.

3.47. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

3.48. Após a devolução, encontrada no resultado de VT, a empresa deverá enviar recibo, devidamente quitado, ao Gestor do Contrato.

Avárias:

3.49. No caso de identificação de avarias preexistentes durante a vistoria realizada no momento da contratação do seguro, essas não serão um impedimento para a efetivação da apólice. Contudo, tais avarias serão excluídas da cobertura do seguro em eventos de sinistros que resultem em Perda Parcial do



veículo.

3.50. Após procedimento de reparo dos danos preexistentes pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "cláusula de Avaria" da apólice.

3.51. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Responsabilidade do Fornecedor

4.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

4.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Comunicação:

4.3. As comunicações serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião Inicial do Contrato:

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial a fim de apresentar o Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

Preposto:

4.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



4.6. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade

Execução Contratual:

4.7. A solicitação para o início da prestação do serviço ocorrerá através do encaminhamento de Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, após a assinatura do instrumento contratual e, independentemente da confirmação de seu recebimento, a vigência da cobertura securitária deverá ser iniciada no prazo contratado.

4.8. A Ordem de Serviço será encaminhada pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA.

4.9. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Serviço, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

4.10. A CONTRATADA deverá emitir a apólice de seguro e entregá-la para o gestor do contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual

4.10.1. Para a correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação pelo Gestor do Contrato.

4.10.2. O fato da CONTRATADA deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste instrumento, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

4.11. Em caso de interesse de renovação na prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA, terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para responder a esse pleito, em um prazo mínimo de **120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento do contrato, mediante consulta formal da CONTRATANTE.

4.12. Para a prestação de serviço, a empresa deverá manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a referida contratação.



4.13. Os serviços contratados compreenderão todas as coberturas e serviços dispostos neste contrato, sem qualquer custo adicional de mão de obra, impostos, custos de operação ou qualquer outro encargo.

4.14. À CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste contrato

4.15. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato sendo responsável pelo fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, insumos e todos os materiais e utensílios que se fizerem necessários para a regular prestação dos serviços, não podendo cobrar para tanto, nenhum valor adicional àquele constante na proposta de preços declarada vencedora.

4.15.1. A CONTRATADA também deverá arcar às suas expensas com todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços prestados, tais como tributos, multas, encargos, transporte, alimentação e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.

4.16. Após a regular prestação do serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar para o gestor do contrato a respectiva nota fiscal contendo a discriminação detalhada do serviço contratado.

4.17. A garantia dos serviços deverá estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (**valor por extenso**).

5.2. As despesas com a presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o presente exercício, por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – FEMAL-GO (unidade orçamentária nº 0150) ou por meio da unidade orçamentária do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (UO 0101), Dotação Orçamentária nº e Natureza de Despesa nº e Dotação Compactada nº _____, conforme DUEOF nº _____, de ____/____/_____, e nos exercícios seguintes, se for o caso, a despesa será alocada em dotação



orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual, devendo o setor financeiro emitir o DUEOF equivalente.

CLÁUSULA SEXTA

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito/transferência em conta bancária da CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada do(s) serviços(s) executados(s) e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o(s) serviços(s) fora(m) executados(s) em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. O valor a ser efetivamente pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA corresponderá ao valor referente à prestação dos serviços objeto deste contrato pelo período de 12 (doze) meses.

5.4. É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal a apresentação, pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no **item 6.1** ficará suspenso até que a CONTRATADA comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

5.5. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato, o prazo constante do **item 6.1**, será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no **item 6.1**, e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.7. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.8. A execução das despesas decorrentes da presente contratação poderá ocorrer por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO, unidade orçamentária nº 0150.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026 e em seus anexos:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução da contratação, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

7.1.2. Executar os serviços objeto deste contrato pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, materiais, insumos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato à execução dos serviços;

7.1.3. Executar os serviços objeto deste contrato, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, reparar ou reexecutar às expensas próprias, no total ou em parte, a parcela do serviço em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes do fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;



7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste contrato, que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução da contratação.

7.1.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade das informações e garantir o cumprimento dos requisitos de conformidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.1.6. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

7.1.7. Aplicam-se a esta contratação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026 e em seus anexos:

8.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste contrato;

8.1.2. Realizar as solicitações de execução à CONTRATADA, devidamente formalizadas por escrito, por meio do encaminhamento de Ordem de Serviço;

8.1.3. Conferir, e, se for o caso, rejeitar os serviços executados em desacordo com as descrições contidas neste contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços executados pela CONTRATADA, observados os procedimentos necessários para tal fim.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. DAS INFRAÇÕES

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - e.4) deixar de apresentar amostra;
 - e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



9.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.2.1. Com fulcro na **Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. DA ADVERTÊNCIA

9.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item **9.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4. DAS MULTAS

9.4.1. A inexecução contratual, sujeitará a Contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado em conformidade com o contratado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.4.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.5. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou das garantias contratuais. Não sendo possível, escoado o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da decisão da CONTRATANTE, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da **Unidade Fiscal do Estado de Goiás** ou índice que venha a substituí-lo.

9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas de “b” a “g” do item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do item 9.1.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas de “b” a “g” do item 9.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA



DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10.3.** A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1.** Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.2.** Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.
- 11.2.1.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 11.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- a)** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - b)** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - c)** Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;



d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. Conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e Anexo X do Decreto Administrativo nº 3.523/23, a fiscalização, assim como a gestão da contratação celebrada entre as partes, será realizada pelos servidores indicados a seguir:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
Gestor Titular	Uilson Alcantara Manzan Junior	21070100
Gestor Substituto	Diogo Paschoal Lemos	53644000

12.2. A comunicação entre as partes poderá ser realizada através de contato telefônico ou endereço eletrônico (*e-mail*).

12.3. O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento da contratação, em todas as suas fases, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado neste contrato.

12.4. Cabe ao gestor da contratação fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até a execução do fornecimento, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução da contratação, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução.
- b)** Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar possíveis alterações relacionadas ao fornecimento.
- c)** Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- d)** Adotar as providências necessárias para a regular execução da contratação.
- e)** Promover, com a presença de representante da CONTRATADA, verificação dos serviços já fornecidos, atestando a nota fiscal/fatura ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.



- f) Verificar a qualidade do produto, podendo exigir qualquer substituição quando não atenderem aos termos do que foi contratado.
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA juntamente com o setor competente da CONTRATANTE.
- h) Acompanhar e controlar os prazos constantes do edital e em seus anexos, mantendo interlocução com a CONTRATADA quanto aos limites temporais.
- j) Observar se as exigências do edital e seus anexos foram atendidas em sua integralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os valores constantes do contrato poderão ser reajustados, desde que solicitado pela **CONTRATADA**, observando-se:

13.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado;

13.1.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

13.1.3. Para o reajustamento dos preços deverá ser utilizado preferencialmente o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, **apurado no período anterior de 12 (doze) meses**, nos termos do **Decreto Administrativo nº 3.523/2023**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018)

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE;

14.2. Em atenção ao artigo 6º da Lei Federal nº 13.709/2018:

14.2.1. Fica vedado às partes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal:

14.2.1.1. A utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela objeto da contratação;

14.2.1.2. O tratamento dos dados pessoais de forma incompatível com a finalidade contratual;

14.2.1.3. O tratamento dos dados pessoais de forma que exceda o mínimo necessário para a realização da finalidade contratual.

14.2.2. A CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários para:

14.2.2.1. Proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

14.2.2.2. Prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

14.3. A CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários ao atendimento dos arts. 15 e 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, isto é, no que se refere ao término de tratamento dos dados pessoais.

14.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



14.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, compartilhados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

14.6. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº15/2026, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

14.7. A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, devendo este contrato ser divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, no que couber.

15.3. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste contrato serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questionamentos não solucionados em âmbito administrativo e que se refiram à interpretação ou omissão de cláusulas e termos deste contrato.



15.5. Está anexo a este contrato o ANEXO 03-A – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
RUBENS KIRSTEIM JUNIOR
(Diretor-Executivo da Presidência)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal, RG e CPF
Instrumento de outorga de poderes
(Procuração / Contrato Social / Estatuto Social)

Testemunhas:



Membros do Conselho Gestor da Presidência

RUBENS KIRSTEIM JÚNIOR
Diretor de Executivo da Presidência

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

EDILSON BEZERRA DA SILVA
Diretor Financeiro

JOSÉ JORGE DIAS
Secretário Especial da Presidência

RENIS RANGEL CAVALCANTE FALEIROS
Secretário de Transparência e Ouvidoria

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar Adjunto

TASSO HONORATO REIS JÚNIOR
Diretor-Geral Adjunto



ANEXO 03-A

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Nº	Modelo do Veículo	Placa	Chassi	Ano e Modelo
1	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK0C74	8AFAR23S2PJ326737	2023
2	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ9H64	8AFAR23S7PJ331514	2023
3	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK0I74	8AFAR23S6PJ314204	2023
4	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7I04	8AFAR23S4PJ331518	2023
5	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7F34	8AFAR23S4PJ334175	2023
6	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK0J24	8AFAR23S3PJ314208	2023
7	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7I84	8AFAR23S0PJ326736	2023
8	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK8A24	8AFAR23S1PJ331511	2023
9	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7F24	8AFAR23S2PJ331517	2023
10	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ8A24	8AFAR23S4PJ326741	2023
11	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ8G74	8AFAR23S6PJ326742	2023
12	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7D34	8AFAR23S9PJ333510	2023
13	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7D74	8AFAR23S1PJ326745	2023
14	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK0I94	8AFAR23S1PJ314207	2023
15	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK0D14	8AFAR23S2PJ331520	2023
16	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7I64	8AFAR23S8PJ331523	2023
17	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7I14	8AFAR23S3PJ326746	2023
18	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7I54	8AFAR23S0PJ331516	2023
19	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ8F14	8AFAR23S6PJ334176	2023
20	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ9G84	8AFAR23S8PJ305987	2023
21	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7E04	8AFAR23S3PJ331512	2023
22	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK0J34	8AFAR23SXPJ307983	2023
23	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ8G94	8AFAR23S6PJ331519	2023
24	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7I94	8AFAR23S6PJ326739	2023
25	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7E84	8AFAR23S5PJ326747	2023
26	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7I24	8AFAR23S5PJ326733	2023
27	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ9H34	8AFAR23SXPJ326744	2023
28	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ9I14	8AFAR23S9PJ326735	2023



29	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK7J74	8AFAR23S6PJ331522	2023
30	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ9G04	8AFAR23SXPJ305991	2023
31	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ8A34	8AFAR23S7PJ326748	2023
32	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ8F84	8AFAR23S5PJ314209	2023
33	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK0C24	8AFAR23S9PJ331515	2023
34	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK0C94	8AFAR23S8PJ326726	2023
35	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7F54	8AFAR23S3PJ331526	2023
36	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK7J94	8AFAR23S5PJ299100	2023
37	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCK0D44	8AFAR23SXPJ331524	2023
38	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7F64	8AFAR23S2PJ326740	2023
39	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ7F04	8AFAR23S1PJ326728	2023
40	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCJ8G24	8AFAR23S1PJ314210	2023
41	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCS5151	8AFAR23S3PJ331106	2023
42	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCR6C01	8AFAR23S4PJ331227	2023
43	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCR6C71	8AFAR23S5PJ331141	2023
44	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCR6C81	8AFAR23S3PJ333390	2023
45	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCR6D11	8AFAR23S5PJ331138	2023
46	Ford Ranger Storm 3.2 20V 4x4 CD	SCR6C41	8AFAR23S5PJ331124	2023



ANEXO 04

DECLARAÇÕES DIVERSAS

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ALEGO

Ref.: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

(Nome) _____, CNPJ Nº _____, endereço _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a)** Conhece e concorda com todos os termos deste Edital e seus anexos.
- b)** Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- c)** A proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- e)** Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do artigo 68, VI, da Lei 14.133/2021.
- f)** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Legislativo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.



g) Não possui qualquer punição no âmbito do Estado de Goiás, que inviabilize a sua participação no presente certame.

h) Não possui condenação pela prática de reduzir alguém a condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, estando ciente quanto a impossibilidade de a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás contratar pessoa jurídica que se encontre nessa condição.

i) A licitante declara, para fins de aplicação das disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (se for o caso).

Local, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal

RG: / CPF:

Carimbo de CNPJ



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 15/2026 da ALEGO, que vistoriei veículos, objeto da contratação em questão, conforme condições determinadas em Edital, e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato, estando ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo Edital e seus anexos. Declaro que todas as dúvidas que porventura foram por mim questionadas foram respondidas pela equipe técnica da Assembleia Legislativa. Declaro utilizar quaisquer informações recebidas exclusivamente para as finalidades previstas neste edital, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal. Declaro que estou ciente do grau de dificuldade e possuímos a devida capacitação necessária para a execução dos serviços a serem contratados.

Local, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da ALEGO
RG: / CPF:

Assinatura do Representante Legal da Empresa
RG: / CPF:
Carimbo de CNPJ
Contato da empresa



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 15/2026** da ALEGO, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à prestação dos serviços e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições de execução dos serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Local, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da ALEGO
RG: / CPF:

Assinatura do Representante Legal da Empresa
RG: / CPF:
Carimbo de CNPJ
Contato da empresa



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400370035003000340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SANTIAGO SAMPAIO LOPES** em **04/05/2026 11:45**

Checksum: **5AA94FB46DC7D96072442F8C7516E957A8FF9DAF8A3B3E41967B32493AA0B03F**

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GABRIEL MOISES** em **04/05/2026 14:11**

Checksum: **77FAD234CE7AEF96C0FBCCEAA89921E6346EA1FA09C1CD10104A7C0714F6855A**

